

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N.º 313

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1892

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1138, de 11 de novembro de 1892—Autorisa a *Alagoas Railway Company, limited*, a construir, por conta do custeio da sua estrada de ferro, um novo armazem para recebimento de mercadorias na estação de Jaraguá.

Decreto de 11 do corrente (Ministerio da Justiça).

## SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 12 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 14 e actos de 14 e 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 11 a 17 e actos de 12 e 17 do corrente.

EXPEDIENTE de Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos. dos dias 3 a 17 e actos de 14 e 16 do corrente.

## INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfândega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

## NOTICIARIO.

## EDITAES E AVISOS.

## PARTE COMMERCIAL.

## SOCIEDADES ANONYMAS.

## ANNUNCIOS DIVERSOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1138—DE 11 DE NOVEMBRO DE 1892

Autorisa a *Alagoas Railway Company, limited*, a construir, por conta do custeio da sua estrada de ferro, um novo armazem para recebimento de mercadorias na estação de Jaraguá.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Alagoas Railway Company, limited*, resolve conceder-lhe a autorização para construir na estação terminal de Jaguará, por conta do custeio da sua estrada de ferro, um novo armazem, destinado ao recebimento de mercadorias, de accordo com o plano e orçamento que apresentou.

O Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 11 de novembro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Serzedello Corrêa.*

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para solemnizar o terceiro anniversario da proclamação da Republica, e usando da attribuição que lhe confere o § 6.º do art. 48 da Constituição, resolve perdoar penas impostas aos réos constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo Ministro interino da Justiça.

Capital Federal, 15 de novembro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

Relação dos réos perdoados por decreto desta data

Victorio, condemnado a 13 annos, sendo um de prisão simples, por crime de homicidio e ferimentos;

José, condemnado a 30 annos, por crime de roubo e homicidio;

Francisco Pessoa de Albuquerque, condemnado a nove annos e mais tres vezes seis mezes e 15 dias, por crime de roubo e offensas physicas;

Renestro Olivo, condemnado a oito annos, por crime de cumplicidade em homicidio e ferimentos;

João da Noca Leite, condemnado a 12 annos, por crime de homicidio;

Manoel Pereira Nunes, condemnado a 12 annos, por crime de homicidio, todos pelo jury desta capital.

Capital Federal, 15 de novembro de 1892.—*Fernando Lobo.*

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, com o fim de commemorar o dia de hoje, terceiro anniversario da proclamação da Republica, e desejando manifestar a satisfação de que se acha possuido por semelhante facto, resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 48 § 6.º da Constituição, conceder o perdão ao tenente Paulino Felipe Simões do resto da pena de um anno de prisão em fortaleza, a que foi condemnado por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça, a 3 de fevereiro ultimo.

Capital Federal, 15 de novembro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Francisco Antonio de Moura.*

## Ministerio da Justiça

Por decretos de 11 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

*Comarca de Affum*

37.º batalhão de infantaria

Estado maior—Capitão-ajudante, o tenente Antonio Joaquim de Oliveira;

Tenente-secretario, João Albino Henriques; Tenente quartel-mestre, João Pedro de Oliveira e Silva.

1.ª companhia—Capitão, João Baptista da Silva;

Tenentes, Antonio José Lopes e Rogério Magno de Oliveira Pantoja;

Alferes, Francisco Erico Ribeiro, Benedicto Pinto de Menezes e Antonio da Cunha Pimenta.

2.ª companhia—Capitão, Polydoro Gonçalves Correia Pedrada;

Tenentes, Manoel Joaquim Lobato Filho e Luiz Ferreira Bentes;

Alferes, Luiz Francisco da Costa Pombo, Barnabé Militão Sodré dos Reis e Miguel Antonio da Costa Brandão Filho.

3.ª companhia—Capitão, Miguel José da Costa Brandão;

Tenentes, Joaquim de Souza Pinheiro e Raymundo Dias Botelho Sampaio;

Alferes, Cesar Augusto de Oliveira Pantoja, Joaquim Rodrigues da Costa e Silva e Gerencio Vasques Dias.

4.ª companhia—Capitão, João Alves de Carvalho;

Tenentes, Benedicto Lobo da Silva Loureiro e Olegario Henrique da Luz;

Alferes, Manoel Raymundo da Trindade Chaves, Leonardo Antonio Dias e Joaquim Antonio da Costa.

*Comarca da Cachoeira*

14.º batalhão de infantaria

Estado-malor—Capitão-ajudante, Simão Pereira Lima de Mattos;

Tenente-secretario, Emiliano Antonio dos Santos;

Tenente quartel-mestre, Marcos Pereira Lima de Mattos.

1.ª companhia—Capitão, Marciano Gonçalves de Oliveira;

Tenentes, Antonio Elmano Pereira Lima e Domingos da Conceição Quaresma;

Alferes, José Elpidio Pereira Lima, Francisco Pereira da Serra e Pedro Jorge de Avelar.

2.ª companhia—Capitão, João Viriato da Cunha e Mello;

Tenentes, Manoel Leopoldino Tavares e Pedro da Silveira Frade;

Alferes, Domingos Carlos de Avelar, Anthero Augusto Lobato e Alfredo Affonso Pereira Lima.

3.ª companhia—Capitão, o alferes João de Deus Lobato;

Tenentes, João Antonio Pereira Feio e Romão Rodrigues Cal;

Alferes, José Antonio de Paula Feio, Manoel Antonio Lobato e Firmino José de Leão.

4.ª companhia—Capitão, Antonio da Silva Lima;

Tenentes, João Pereira Lima de Mattos e Manoel José Vidal;

Alferes, Frederico Saraiva Negrão, Victorino Carmezino Dias da Silva e Eulalio Maximiliano de Avelar.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Comarca do Rio Grande*

19.º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o alferes Leonidio Pereira das Neves.

ESTADO DE GOYAZ

*Comarca do Rio das Almas*

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Manoel Rodrigues Suzano;

Tenente-coronel chefe do estado-malor, Diogenes Gomes Pereira da Silva;

Major-secretario geral, Reguzino de Carvalho.

3.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Tubertino Ferreira Ries.

4.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Feliciano Leite Borges;

Major-fiscal, Manoel Gomes Pereira da Silva.

7.º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio de Castro Ribeiro.

—Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

## ESTADO DO PARÁ

## Comarca da Cachoeira

No posto de major, o capitão Luiz Firmo Lobo Freire.

Nos mesmos postos:

O capitão Laurentino Gama da Silveira;  
O tenente Francisco Erasmo Gama da Silveira;  
O alferes Frederico de Oliveira Pantoja.

## ESTADO DE S. PAULO

## Comarca do Amparo

No mesmo posto, o tenente-coronel aggregado, Dr. José Ferraz de Oliveira.

—Foi demittido, nos termos do art. 10 do decreto n. 2.029 de 18 de novembro de 1857, o tenente-coronel Silverio José do Monte do commando do 19º corpo de cavallaria da guarda nacional da comarca do Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio do Interior

Expediente do dia 16 de novembro de 1892

Accusou-se o recebimento:

Dos officios de 17 e 19 de outubro ultimo, em que os ministros brazileiros em Berlim e em Paris prestam informações a respeito do estado sanitario da Allemanha e da França. — Remetteram-se os ditos officios ao inspector geral de saude dos postos.

Do officio de 19 do mesmo mez, em que o consul do Brazil no Havre presta informações sobre o estado sanitario daquelle cidade. — Remetteu-se o officio ao referido inspector geral.

Do officio de 9 do dito mez, em que o consul geral do Brazil em Barcelona communica que, por decreto de 8, foi declarado inficionado o porto de Marselha e suspeitos os mais portos que distam daquelle menos 165 kilometros. — Remetteu-se o officio ao inspector geral.

Do officio de 12 do mesmo mez do consul geral do Brazil em S. Petersburgo, relativo ao estado sanitario naquella paiz e com o qual remetteu um boletim impresso sobre o movimento da epidemia do cholera-morbus. — Remetteu-se o impresso ao inspector geral.

Do officio de 18 do citado mez, com que o ministro brazileiro em Bruxellas transmittiu a estatistica official do numero de casos e de obitos de cholera-morbus occorridos na Belgica de 1 a 15. — Remetteu-se o officio ao inspector geral.

—Recomendou-se aos chefes das repartições dependentes do Ministerio do Interior providenciem assim de que, conforme solicita o Ministerio da Agricultura, a pedido do vice-presidente da commissão brazileira na exposição universal Colombiana em Chicago, concorram as mesmas repartições para o bom exito da representação do Brazil naquella exposição.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se indemnisse:

Ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca a quantia de 3:869\$925, importancia da fêria dos operarios que trabalharam, em outubro ultimo, nas obras do hospital maritimo de Santa Isabel;

Ao fisco interino do serviço de irrigação da cidade a de 226\$700, despendida no mesmo mez, no referido serviço;

Para que se pague as gratificações, relativas ao mez de setembro ultimo, que competem a dous delegados de hygiene em commissão;

Para que se pague ao Lloyd Brazileiro a quantia de 258\$, proveniente de passagens concedidas por conta deste ministerio.

—Remetteu-se ao presidente da municipalidade, para os fins convenientes, cópia do officio do chefe de policia da capital, do dia 10, no qual communica as declarações que pela Companhia de S. Christovão lhe foram feitas quanto ás condições sob as quaes fornecerá os carros necessarios para as experiencias definitivas dosapparelhos destinados a evitar desastres causados pelos bonds.

Directoria Geral de Estatistica—N. 1.181—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1892.

Cidadão — Dando cumprimento ás instrucções mandadas observar no serviço do recenseamento, communico-vos haver terminado hontem a apuração dos mapps censitarios do estado do Rio de Janeiro.

Ficou em andamento o mesmo serviço quanto ao estado do Pará, devendo encetar-se a apuração do da Bahia.

Cumpre-me tambem comunicar-vos que ficaram concluidos os trabalhos de reapuração do segundo boletim dos mapps do Districto Federal.

Saude e fraternidade.—Ao cidadão ministro do interior.—Manoel Timotheo da Costa.

## Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 12 de novembro de 1892

Communicou-se:

Ao da Guerra que, attendendo á urgencia do serviço, mandou-se responder pela affirmativa ao telegramma de 20 de outubro ultimo, em que o inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte consultára ao director geral da contabilidade do Thesouro Nacional, si podia dar cumprimento á ordem que o dito ministerio lhe expedira, por telegramma, para pagar despesas por conta de rubricas cujos creditos estão esgotados; solicitando-se-lhe, porém, que providencie para que nenhuma despesa seja autorisada pelo dito ministerio nos diversos estados da União, sinão por intermedio do Thesouro Nacional, assim de poder este conhecer o estado dos creditos distribuidos para as diversas verbas do orçamento;

Ao da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para providenciar como julgar acertado, ter-se mandado cumprir o seu aviso n. 1974 de 31 de outubro ultimo, requisitando o pagamento de diversas contas de despesas feitas pelo commando do corpo de bombeiros, durante os mezes de julho e setembro do corrente anno, na importancia total de 10:454\$239, com excepção das relativas á consignação—Forragem, ferragens etc.—, do actual exercicio, na de 5:986\$002, por existir nella apenas o saldo de 1:902\$177.

—Autorisou-se a Caixa da Amortisação a remetter, no corrente mez, a quantia de 200:00\$ á Thesouraria de Fazenda do estado de Matto Grosso, em logar da de 100:006\$000, de que trata a portaria n. 104 de 28 de outubro proximo findo.

—Transmittiram-se:

Ao procurador seccional da Republica no Districto Federal, de accordo com a requisição constante do aviso do Ministerio da Marinha, sob n. 228 de 15 de setembro proximo findo, os necessarios documentos para que promova a acção de nullidade da venda feita pela Fazenda Nacional ao Conde de Figueiredo, por escriptura publica de 9 de agosto de 1890, de 14 casas edificadas nos terrenos dos antigos quarteis de Bragança, visto ser considerada pelo dito ministerio illegal e lesiva aos interesses da mesma fazenda.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Marinha.

Ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Tel. graphos, assim de tomar na devida consideração, o requerimento documentado em que D. Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães pede se faça o calculo do monte-

pio do mesmo ministerio, a que tem direito na qualidade de viuva do general de brigada Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

—Devolveu-se á Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas o processo que veiu annexo ao seu officio n. 20 de 12 de fevereiro proximo passado, relativo á habilitação de D. Petronilha Sophia Rolhan Wanderley, viuva do capitão do exercito Theodosio Mauricio Wanderley, á percepção do respectivo meio-soldo e da quota do montepio que lhe cabe e a seus tres filhos menores, assim de que sejam cumpridas as disposições contidas nos decretos n. 471 de 1 de agosto e nos de n. 683 de 21 de novembro de 1891, art. 1º, e n. 785 de 1 de abril do corrente anno.

—Declarou-se á Alfandega do Rio de Janeiro que, para se poder resolver sobre a proposta transmittida com o seu officio n. 521 de 19 de outubro ultimo, apresentada por Haupt & Comp., para o fornecimento de um armazem de ferro carregado com duas coxias, destiná-lo a mesma alfandega, é necessario que exija dos proponentes a rectificação das clausulas a que se refere o engenheiro das obras deste ministerio no officio de 27 de julho do corrente anno, que, com a mesma proposta, se lhe devolveu.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1892.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados —Devolvendo-vos o incluso requerimento que me remettestes, para informar, com o vosso officio n. 264 de 16 de setembro proximo findo e no qual D. Elvira Ladislão da Silva, mãe do fallecido alferes do 16º batalhão de infantaria, Antonio Augusto Teixeira, pede relevação da prescripção em que incorreu, assim como que o meio-soldo a que se julga com direito lhe seja concedido, de accordo com a tabella ora em vigor, cabe-me declarar-vos, assim de que vos digneis levá-lo ao conhecimento da commissão de fazenda e industria da mesma camara, em satisfação ao pedido por ella feito, o seguinte:

1º, que a peticionaria percebe, por titulo de 8 de agosto de 1891, o meio-soldo mensal de 9\$360, correspondente a 13 vigesimas quintas partes do soldo da patente daquelle officio, e não metade do soldo integral, porquanto, não tendo elle fallecido no acampamento, de molestia alli adquirida e comprovada por facultativo do exercito, não é applicavel no caso a disposição da lei n. 2618 de 8 de setembro de 1875, nem tambem o art. 9º, n. 1, da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, por não ter sido reformado em consequencia de haver-se inutilisado para o serviço por motivo de molestia, de que falleceu;

2º, que o dito meio-soldo foi-lhe mandado abonar de 1 de agosto de 1891, data do julgamento de sua habilitação, por ter ella incorrido na pena de prescripção, de conformidade com lei n. 2619 de 8 de setembro de 1875 e resolução de 2 de agosto de 1876.

Saude e fraternidade.—Serzedello Corrêa.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado Manoel da Silva Oliveira para exercer o logar de enfermeiro naval, pertencendo á respectiva brigada.

Por outra de 16 do corrente, permittiu-se que Miguel Antonio de Oliveira preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Expediente do dia 11 de novembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento das dividas de exercicios findos de que são credores:

O ex-aprendiz marinheiro Octaviano Corrêa Cotias 18\$000;

O 1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Antonio José Coelho 208\$022;

O praticante de pratico, ex-1º sargento do mesmo corpo Felicio Machado de Vargas 56\$877;

E o ex-marinheiro nacional Francisco da Silveira Machado 60\$102; conforme os processos que se remetem sob ns. 2.125 a 2.128.

— Ao Quartel-General:

Mandando admittir no Asylo de Invalidos o escrevente Alfredo Antonio das Candeias que foi, pela junta medica, julgado incapaz do serviço, visto que na qualidade de praça do corpo de marinheiros nacionaes excusa devia ter concorrido por mais de 6 annos para o mesmo asylo;

Declarando que para se resolver sobre a admissão na brigada de artífices militares dos operarios Symphronio de Sant'Anna Ribeiro e José Antonio da Silva é necessario a apresentação das respectivas certidões de idade e que sejam elles submettidos á inspecção de saúde, verificando-se a do 2º no estado do Pará, onde se acha servindo no arsenal.

— A' Repartição dos Pharões, recommendando que mande examinar os oleos para o consumo dos pharões, logo que sejam recebidos por aquella repartição, communicando á secretaria de Estado o resultado do mesmo exame.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal declarando que, em vez de se collocar novo encerado no assoalho da praça de armas do cruzador *Orion*, como propõe o respectivo commandante, deve o mesmo assoalho ser pintado para sua conservação e maior economia.

— Ao Arsenal de Marinha do estado do Pará, confirmando não só o telegramma de 12 do corrente, autorizando a alugar uma machina de virar chapas, necessaria á promptificação das boias destinadas ao abalissamento, como também o de 27 de outubro ultimo, em que se permite a admissão de quatro operarios cravadores e seis ajudantes, para os mesmos trabalhos que devem ser terminados com urgencia.

— A' Escola Naval devolvendo o exemplar das *Ephemerides Naves* do capitão de fragata José Egidio Garcez Palha, lente cathedratice da referida escola, afim de que o conselho de instrucção emitta parecer sobre o merito do mesmo trabalho, declarando si está em condições de ser adoptado para o ensino de historia.

— A' Repartição Hydrographica communicando haver sido matriculado na capitania do porto do estado de Santa Catharina um lanchão armado em hiate, denominado *Amptusio*.

— A' capitania do porto do Rio de Janeiro declarando que, para não crear embarços á industria que a companhia de Fiação e Tecidos Corcovado vae desenvolver no paiz, resolveu que, mediante trato particular com a companhia do Materiaes e Melhoramentos da cidade do Rio de Janeiro, possa ella utilizar-se para desembarque dos machinismos de sua fabrica, da ponte provisoria que foi permittida a essa ultima companhia construir na praia da Saudade, em Botafogo, para auxiliar os trabalhos da construcção do caes da Gloria, a qual deverá ser demolida logo que estejam estes concluidos, de accordo com o termo lavrado na mesma capitania, em virtude do aviso n. 1925, de 12 de agosto do anno passado.

— A' capitania do porto da Bahia, declarando não convir cassar as matriculas dos catraeiros das estações de Itaparipe, Plataforma e outros, visto como para impedir os abusos por elles praticados, ha, além dos meios determinados no art. 82 do regulamento de 19 de maio de 1846, os do § 6º do art. 6º cujas disposições são confirmadas pela ultima parte do art. 39. do mesmo regulamento. Sendo os turbulentos entreves á policia, esta os obrigará a assmarem termo de bem viver, o qual não poderão infringir, sem ficar sujeitos ás penas da lei. Ainda com a policia e a municipalidade deve o capitão do porto entender-se, afim de pôr cobro ás extorsões dos

mesmos catraeiros, por meio de uma tabella de preços das passagens em suas embarcações.

— Ao consulado geral do Brazil em Liverpool, accusando o recebimento dos avisos aos navegantes, ns. 14 e 15, expedidos em 30 de setembro ultimo, pelo *Northern Light-house Board de Edimburgo*.

#### Requerimento despachado

Custodia Candida Mendes.—Prove com documentos ser mãe da praça que reclama e ser unico filho.

### Ministerio da Guerra

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1892.

Sr. Ajudante General — Communico-vos que o Sr. marechal Vice-Presidente, manifestando-me a sua satisfação pelo garbo e brillantismo com que apresentaram-se os corpos desta guarnição na parada repleta hontem, sob vosso commando, para solemnizar a gloriosa data da Proclamação da Republica, e pela correção e firmeza, com que executaram as marchas e evoluções ordenadas, o que bem demonstra o grão elevado de sua disciplina, determinou que fossem louvados em ordem do dia do exercito os generaes que tomaram parte nessa parada, seus estados maiores e os commandantes, officiaes e praças do 2º regimento de artilharia de campanha, 1º e 9º regimentos de cavallaria, 1º, 7º, 10º, 22º, 23º e 24º batalhões de infantaria.

Iguaes encomios mereceu do Sr. Vice-Presidente o Batalhão Academico, que deu guarda de honra para o Palacio do Governo, pelo que na mesma ordem do dia, e nos mesmos termos, devem ser louvados o commandante, officiaes e praças desta patriótica corporação. *Francisco Antonio de Moura.*

### Ministerio da Agricultura

Por portaria de 12 do corrente, foi prorogada por 30 dias a licença concedida, por portaria de 10 de agosto proximo preterito, ao engenheiro Domingos Sergio de Saboia e Silva, inspector do 5º districto de portos maritimos.

Por outra do 17 do corrente, foi nomeado o engenheiro Pedro de Albuquerque Rodrigues para o lugar de chefe de secção da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—1ª Directoria das Obras Publicas—2ª secção—N. 17—Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1892.

Havendo o engenheiro-fiscal, por parte do governo, junto á Estrada de Ferro Central das Alagoas communicado a este ministerio ter sido imposta pela administração postal daquelle estado a multa de 200\$ a um empregado da alludida estrada que em transitio nos trens conduzia a correspondencia de seu serviço, rogo-vos providenciéis no sentido de ser annullado o acto que impoz aquella multa, visto não estar bem comprehendidos nas disposições que formam o capitulo IX do regulamento approved pelo decreto n. 368 A de 1 de maio de 1890 e, consequentemente, não são sujeitos ao pagamento do sello postal os papeis, livros ou quaesquer outros documentos concernentes ao serviço interno das estradas de ferro, em transitio nos trens das mesmas estradas e com destino ás suas differentes estações, conforme ficou firmado pelo aviso n. 478 de 18 de dezembro de 1874, interpretando a equivalente disposição do art. 1º additivo ao regulamento dos correios, então em vigor.

Saude e fraternidade — *Serzedello Corrêa*. Sr. ministro da instrucção publica, correios e telegraphos.

### DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 10 de novembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os pagamentos seguintes:

De 1:061\$500 a Antonio Gonçalves & Comp., de objectos fornecidos á hospedaria de imigrantes, em Pinheiros, em setembro ultimo;

De 1:915\$500 ao mesmo, de objectos fornecidos para a hospedaria de imigrantes na ilha das Flores, em setembro ultimo;

De 1:720\$ a Wilson, Sons & Comp., limited, de carvão fornecido em junho ultimo, á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores;

De 573\$800, importancia das contas de fornecimento feito em agosto e setembro ultimos, para canalisação do rio de S. Pedro;

De 1:200\$ a José Lasczas Neto, prestação, pela conservação da estrada geral de Pavuna, do trimestre de julho a setembro do corrente anno;

De 2:000\$, importancia de contas de passagens de 515 imigrantes, vindos da ilha Grande;

De 2:292\$500 ao Lloyd Brasileiro, de passagens de imigrantes, para differentes portos, concedidas em julho ultimo;

De 4:603\$160 a Antonio Luiz Mendes, de generos fornecidos para os imigrantes da ilha das Flores, em setembro ultimo;

De 2:187\$560 a José Pereira da Silva, de carne verde fornecida para a hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, em setembro ultimo;

De 1:236\$594, importancia de contas de material para o serviço da conservação de estradas e florestas, fornecida em agosto ultimo;

De 310\$500, importancia da folha do pessoal empregado no Jardim Botânico, durante o mez de outubro ultimo;

#### Dia 11

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 31:059\$304, importancia das férias dos vencimentos do pessoal empregado no abastecimento de agua, durante o mez de outubro ultimo;

De 44:233\$600, importancia de férias do pessoal do novo abastecimento de agua, de outubro ultimo;

De 6:019\$550, idem, idem, do deposito central e officinas da Inspeção Geral das Obras Publicas;

De 12:404\$550, idem, idem, da distribuição e assentamento de pennas de agua obrigatorio;

De 9:245\$650, idem, idem, das florestas nacionaes, estradas, etc.;

De 6:024\$900, idem, idem, do assentamento da 3ª linha de encanamentos geraes, para abastecimento de agua á capital;

De 33:968\$309, idem, idem, dos trabalhos de conservação das obras do abastecimento de agua e Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

De 4:991\$, idem, idem, nos serviços de esgoto de aguas pluvias, desobstrução de vallos e rios, etc.;

De 2:918\$700 a Companhia Nacional de Navegação Norte Sul, de passagens a imigrantes para Santos, em outubro ultimo;

De 222\$500, importancia de contas provenientes de objectos fornecidos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em agosto do corrente anno;

De 1:831\$586, importancia de contas de materiaes fornecidos á mesma, em agosto também do corrente anno;

De 597\$680, á companhia *Rio de Janeiro, City Improvements*, de materiaes fornecidos, para o rebaixoamento dos ramoes de esgoto dos predios da rua Felippe Camarão;

De 480\$711, ao capitão Antonio Vasconcellos de Menezes, fiscal interino do Corpo de Bombeiros, importancia de despesas mihi nas fôitas em outubro ultimo, com o mesmo corpo;

De 224\$309, á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido de julho a setembro do corrente anno, por conta da Inspeção Geral das Obras Publicas;

De 2:539\$166, importancia da folha do pessoal do Jardim Botânico, de outubro ultimo;

De 4:166\$660, ao Lloyd Brasileiro, de viagens feitas pelos paquetes *Mathilde* e *Mayrink*, em setembro ultimo;

De 28:979\$610, importancia do fornecimento feito nos mezes de agosto, setembro e outubro ultimos, à Estrada de Ferro do Rio do Ouro e abastecimento de agua;

De 822\$100, à Companhia Nitheroy, de madeiras e outros materiaes fornecidos à hospedaria de imigrantes da ilha das Flores durante os mezes de janeiro, fevereiro e abril ultimos;

De 108\$500, a G. Leuzinger & Filhos, de objectos fornecidos em julho e agosto ultimos, à directoria do Jardim Botânico;

De 92\$792, à *Societè Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido pelos combustores do Jardim Botânico de junho até outubro ultimos;

De £ 1.113—15—0, a A. Florita & Comp., representantes de diversos, de passagens de imigrantes vindos da Europa, em diversos vapores;

De 131\$250, ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em seus vapores;

De 163\$800, ao mesmo, de passagens concedidas à tres imigrantes para Manaos, em setembro ultimo;

De 226\$300, ao administrador da fazenda da Boa Vista, importancia que pagou ao pessoal da fazenda, em outubro ultimo;

De 617\$800, a José Watzel, director da Horta Viticola, de fornecimentos que pagou para a mesma, feitos em outubro ultimo;

De 1:453\$200, ao mesmo, de despesas feitas com o mesmo estabelecimento, durante o mez de outubro ultimo.

Dia 14

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:845\$910, a Theotônio Augusto de Faria, de generos fornecidos à hospedaria de Pinheiros, em setembro ultimo;

De 656\$550, importancia das contas de fornecimento feito em outubro ao jardim da praça da Republica;

De 576\$500, idem, idem, ao passeio publico;

De 22:500\$, ao Lloyd Brasileiro da subvenção da viagem feita pelo paquete *Rapido*, em março ultimo;

De 450\$, a Jayme da Cruz & Comp., de fornecimento de lençoes à hospedaria da ilha das Flores;

De 265\$300, a Modesto Alves de Oliveira, comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas, importancia que despendeu em transportes no mez de outubro ultimo;

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os pagamentos seguintes:

De 108\$ a Jayme Cruz & Comp., de lençoes fornecidos para a hospedaria em Pinheiros, em outubro ultimo;

De 29\$100 à Companhia Nacional de Paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes, de passagens de imigrantes transportados para diferentes portos, em junho ultimo;

De 434\$250 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta deste ministerio, em agosto ultimo;

De 4:228\$ ao mesmo, de passagens de imigrantes, para diferentes portos, em junho ultimo;

De 266\$ ao mesmo, idem, idem para o Sul da Republica, em abril ultimo;

De 22:662\$500 ao mesmo, idem, idem para varios pontos da Republica, em maio ultimo;

De 23\$ ao secretario da Inspectoria de Illuminação, pelas despesas feitas, em outubro ultimo.

## 2ª DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expeiente do dia 16 de novembro de 1892

Officio ao Lloyd Brasileiro, communicando, em resposta ao seu officio de 10 do corrente, não ser costume pezar-se aqui os volumes

contendo instrumentos de engenharia, que, por intermedio do mesmo Lloyd, são reinettidos para diferentes serviços nos diversos estados da Republica.

—Officio ao director da Escola Polytechnica, remettendo para informar o titulo passado a Francisco Ciariconi em 6 de novembro de 1863 pelo ministerio da agricultura, industria e commercio da Italia.

### Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1892

Companhia Nova Era Rural do Brazil, pedindo restituição dos documentos, plantas e mais papéis, relativos ao seu contracto de localisação de imigrantes. — Concedido.

Dia 17

Companhia Leopoldina, pedindo pagamento de juros relativos ao 1º semestre do corrente anno da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim. — Deferido, com aviso ao Ministerio da Fazenda.

Antonio José de Oliveira, pedindo ser apresentado no lugar de guarda do 5º districto da Inspeção Geral das Obras Publicas.

—O governo não tem competencia para conceder o que pede o supplicante. Só o Congresso Nacional póde attendel-o.

Companhia de Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, pedindo que seja accoito o serviço provisorio já iniciado no baixo Tocantins, afim de que a mesma companhia tenha direito à respectiva subvenção. — Accete-se, apresentando o vapor no prazo de tres mezes e sendo contada a subvenção da presente data.

## Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 14 do corrente:

Foi nomeado o Dr. Julio Trajano de Moura para exercer interinamente o lugar de sub-director da 4ª secção do Museo Nacional, enquanto durar o impedimento do bacharel Antonio de Souza Mello Netto;

Foi designado o sub-director da 1ª secção do Museo Nacional bacharel Hermillo Bourgnay Macedo de Mendonça para exercer interinamente as funções de secretario da mesma repartição, enquanto durar o impedimento do bacharel Antonio de Souza Mello Netto.

— Por outra de 16 do corrente, foram nomeados:

O Dr. Luiz Honorio Vieira Souto Sobrinho para exercer interinamente o lugar de preparador da cadeira de physiologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

O Dr. Maurillo Tito Nabuco de Abreu para exercer interinamente o lugar de preparador da cadeira de medicina legal da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos—Capital Federal, 16 de novembro de 1892.

Em resposta ao officio n. 930 de 11 do corrente mez, declaro-vos que as inscrições para os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder perante essa inspectoria geral em dezembro e janeiro vindouros, devem ser feitos de conformidade com as instrucções que a este acompanham.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.—Sr. Inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria.

*Instrucções para os exames geraes de preparatorios na Capital Federal nos mezes de dezembro e janeiro proximos futuros, a que se refere o aviso desta data:*

Art. 1.º Os proximos exames de preparatorios realisar-se-hão do dia 15 de dezembro em diante.

§ 1.º As commissões julgadoras, as quaes funcionarão diariamente, sempre que for possivel, serão organisadas pelo reitor do 1º externato e compor-se-hão dos lentes do Gym-

nasio Nacional, que formarem as mesas julgadoras dos exames finais do mesmo estabelecimento, de conformidade com o art. 35 do regulamento de 8 de novembro de 1890.

§ 2.º Dado o caso de ser insufficiente o pessoal docente do gymnasio, será chamado pessoal estranho devidamente habilitado, de accordo com o aviso de 27 de outubro do anno findo.

Art. 2.º De 16 de novembro a 14 de dezembro estará aberta na inspectoria geral a inscrição para os referidos exames.

§ 1.º O requerimento de inscrição será feito pelo candidato, o qual apresentará um *curriculum vita*, assignado pelo director do estabelecimento particular em que estudou ou pelos professores que o doutrinaram no seio da familia, de onde se possam colher informações sobre seus precedentes collegiaes, seu procedimento moral e o aproveitamento que teve no curso de estudos.

§ 2.º Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato, que requerer inscrição em mais de uma materia.

§ 3.º Por cada materia será paga a taxa de 5\$ em estampilhas.

§ 4.º Encerrada a inscrição no dia 14 de dezembro, sob nenhum pretexto se admittirá quem quer que seja á inscrição.

§ 5.º As mesas examinadoras serão as seguintes: portuguez, francez, allemão, inglez, latim, arithmetica e algebra, geometria e trigonometria, geographia especialmente do Brazil, historia universal especialmente do Brazil, physica e chimica, historia natural; podendo ser organisadas duas ou mais mesas para a mesma disciplina, conforme a conveniencia do serviço.

Para os que se estejam preparando afim de passar em tempo o exame de maduresa, haverá ainda uma mesa examinadora de calculo e geometria descriptiva.

§ 6.º A approvação em portuguez será condição indispensavel para que o candidato se inscreva em qualquer outra materia; o candidato á inscrição em geometria e trigonometria deverá ter approvação em arithmetica e algebra; para physica e chimica será exigida a approvação em mathematica elemental; para historia natural, a approvação em physica e chimica; para historia a approvação em geographia.

Art. 3.º A prova escripta de portuguez constará de uma redacção, fornecidos os elementos pela commissão examinadora, e da analyse lexicologica e logica de um trecho de classico portuguez, tirado á sorte. A prova oral constará de leitura expressiva, de um trecho sorteado de prosador de nota, resumo d'esse conteúdo a livro fechado, explicação de termos e analyse.

Art. 4.º As provas escriptas de francez, inglez e allemão constarão de duas partes: versão de um pequeno trecho sorteado de prosa portugueza, corrente e facil, e traducção de um trecho poetico francez, inglez ou allemão, tirado á sorte, nunca menor de 15 linhas. As provas oraes constarão de leitura, traducção e analyse de um trecho facil de prosador, sem auxilio de dicionario.

Art. 5.º A prova escripta de latim constará de traducção de um trecho tirado á sorte, nunca menor de vinte linhas, a oral constará de leitura, traducção e analyse de um trecho facil de prosador, sem auxilio de dicionario.

Art. 6.º As provas escriptas de arithmetica e algebra, geometria e trigonometria versarão sobre problemas e questões formuladas pelas commissões, no acto de exame, sobre a materia do ponto sorteado. As oraes, sobre a materia do ponto sorteado e generalidades da sciencia, com demonstrações no quadro preto.

Art. 7.º As provas escriptas de geographia, historia universal, physica e chimica e historia natural versarão sobre pontos formulados no acto do exame pela commissão, abrangendo cada ponto as diversas partes da materia comprehendida no programma de estudos do Gymnasio Nacional. As provas oraes consistirão de arguição dos examinados sobre o ponto sorteado e generalidades da materia.

Art. 8.º Os pontos a que se referem os artigos antecedentes serão em numero de 12, formulados differentemente cada dia, antes de começar o acto de exame, e de maneira que cada um dos pontos comprehenda varias partes da sciencia.

Art. 9.º A prova escripta durará no maximo duas horas, a oral para cada examinando nunca menos de 20 minutos em linguas e meia hora em sciencias. A prova pratica de physica e chimica e historia natural durará 15 minutos.

Art. 10. O presidente da mesa poderá arguir o examinando, quando lhe parecer conveniente, sem prejuizo do tempo concedido aos examinadores.

Art. 11. Cada membro da commissão examinadora dará por escripto sua nota na prova escripta: *optima, boa, soffrivel* ou *má*.

A maioria de notas más inhabilita o candidato a comparecer á prova oral.

Art. 12. Concluido o exame oral e prova pratica nos que a toem, cada membro da commissão formulará seu juizo na prova escripta do candidato, declarando si o approva com distincção, plenamente, simplesmente, ou si o reprova.

§ 1.º A maioria das notas assim exaradas dará o seguinte resultado final do exame: *approvado com distincção* si reunir totalidade de notas optimas em todas as provas; *plenamente*, si reunir totalidade de notas boas; *simplesmente*, si reunir maioria de notas favoraveis; *reprovado*, si reunir maioria de notas más.

§ 2.º Findo o trabalho de cada dia, será feito um succinto relatório dos acontecimentos, servindo de secretario o examinador mais moço, e será remettido em envolvero fechado á inspectoría geral.

Art. 13. Serão chamados diariamente seis examinandos em exames de linguas e quatro nos de sciencias.

Art. 14. O exame escripto será feito a portas fechadas, e o oral publico.

Art. 15. O examinando, que for surpreendido no acto de servir-se de apontamentos particulares ou quaesquer livros não permitidos pela commissão, perderá os seus direitos de inscripção nesta época de exames.

Art. 16. O candidato que não comparecer á chamada por motivo justificado perante a inspectoría geral, poderá ser chamado mais uma só vez, esgotada a lista da inscripção.

Art. 17. A commissão examinadora fornecerá os livros e os dictionarios precisos para as provas de que tratam os arts. 4.º, 5.º e 6.º.

Art. 18. Para os exames de portuguez servirão os livros seguintes: Fausto Barreto e Vicente de Souza—*Seleção Litteraria*; Silva Tulio—*Estudinhos de lingua pratica*;

Para versão franceza: Fausto Barreto e Vicente de Souza—*Seleção Litteraria*; para traducção: Charles André—*Petit cours de littérature française*; Racine: *Briannicus, Bérénice e Athalie*;

Para versão ingleza: Fausto Barreto e Vicente de Souza—*Seleção Litteraria*; para traducção: James Hewit—*The graduated english reader*; Herrig—*The british classical authors. Select specimens*.

Para versão allemã: o mesmo que para a ingleza, e para a traducção: *Excerptos* do Schiller, Goethe e Lessing;

Para prova escripta de latim: Horacio—*Satyras e Odes*, e para prova oral: Tacito e Tito Livio.

Art. 19. Cada membro das mesas julgadoras dos exames geraes de preparatorios na Capital Federal, perceberá a gratificação de 10\$ por dia de trabalho de conformidade com o aviso de 27 de outubro de 1891.

Art. 20. As certidões de exame serão passadas na secretaria da inspectoría geral, mediante o sello de 200 réis.

Art. 21. Os objectos de expediente, livros e continuos para o serviço dos exames serão fornecidos pela inspectoría geral.

Capital Federal, 16 de novembro de 1892.  
—Fernando Lobo.

Expediente do dia 3 de novembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que, por decreto de 3 de agosto ultimo, foi jubulado com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, o lente do Gymnasio Nacional Manoel Pacheco da Silva Junior, o qual conta 19 annos e 6 dias de serviço publico, conforme o mappa remettido na mesma data ao dito ministerio.

— Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas solicitaram-se providencias para que a concessão de passes gratuitos na Estrada pa Ferro Central do Brazil aos alumnos pobres da escola de applicação annexa á Escola Normal seja feita mediante requisição do director da mesma escola, e não aos inspectores escolares, de que a directoria da mesma estrada a tornou dependente. — Deu-se conhecimento ao director da Escola Normal.

— Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto communicou-se que, de accordo com o disposto no art. 3.º do decreto n. 1389 de 21 de fevereiro de 1891, deve nomear os commissarios para fiscalisarem os exames dos alumnos do externato e internato do gymnasium mineiro. — Identico ao reitor do internato do gymnasium mineiro.

Dia 4

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro communicou-se que, por portaria desta data, foram concedidos tres mezes de licença com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saude, ao sub-secretario daquella faculdade Dr. Eugenio do Espirito Santo Menezes. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Ao Inspector Geral de Instrucção Primaria e Secundaria da Capital Federal declarou-se que, por decretos do 1 do corrente mez, foram nomeados Joaquim Alves Ferreira da Gama, para o lugar de professor da 3.ª escola publica, para o sexo masculino da freguezia do Engenho Velho e Anna Leonor de Castro Maigre da Gama para o de professora da 6.ª escola publica da mesma freguezia. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Ao mesmo ministerio communicou-se que, por decreto de 25 de outubro ultimo, foi exonerado o bacharel Francisco Leite Bittencourt Sampaio do lugar de director da Bibliotheca Nacional.

— Ao director geral interino do Museo Nacional declarou-se que devem ser postos á disposiçao do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, conforme solicitou em aviso n. 123 de 31 de outubro ultimo, affm de servirem na commissão brasileira da exposiçao preparatoria para a universal de Chicago, os empregados daquella museo João da Motta Teixeira e Manoel Soares de Carvalho Peixoto, correndo por conta daquella ministerio o pagamento dos vencimentos dos referidos empregados. — Deu-se conhecimento aos Ministerios da Fazenda e da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

— Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo declarou-se, em soluçao ao officio de 10 de outubro ultimo, em que communicou haver terminado o segundo prazo annunciado para a inscripção do concurso ao lugar de lente substituto da 3.ª secção daquella faculdade sem que se tivessa apresentado candidato algum, que deve mandar annunciar nova inscripção ao referido concurso.

— Ao bacharel Antonio Jansen do Paço communicou-se que foi designado para exercer interinamente o lugar de director da Bibliotheca Nacional, onde occupa o lugar de chefe de secção.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos—Capital Federal, 4 de novembro de 1892.

Ao Sr. governador do estado do Pará—Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 10 de outubro ultimo, que, attendendo á informaçao prestada pelo commissario federal sobre os programmas de ensino, e modo por

que são executados no lyceu paraense, foram concedidos a esse estabelecimento estadual, por decreto n. 1121 de 1 do corrente mez, de accordo com o disposto no decreto n. 1389 de 21 de fevereiro do anno passado, as prerogativas de que goza o Gymnasio Nacional e de que tratam os arts. 431 do decreto n. 1232 II de 2 de janeiro de 1891 e 38 paragrapho unico do de n. 981 de 8 de novembro de 1890.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.—Deu-se conhecimento ao Dr. Samuel Wallace Mac-Dowell, commissario federal naquelle estado.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos—1.ª secção—Capital Federal, 4 de novembro de 1892.

Restituindo-vos o incluso officio da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco e mais papeis que acompanharam o vosso aviso sob n. 81 de 7 de outubro ultimo, relativos á reclamação que faz o Dr. Adelino Antonio de Luna Freire Junior contra o acto da mesma thesouraria, negando-lhe o abono do vencimento do lugar de substituto da extincta cadeira de linguas do curso annexo á Faculdade de Direito do Recife, cabe-me communicar-vos que bem procedeu a referida thesouraria, negando tal pagamento, porquanto o dito doutor, de accordo com o disposto no art. 428 do regimento que baixou com o decreto n. 1232 II de 2 de janeiro de 1891, foi aproveitado em lugar da faculdade, de que é dependencia o curso annexo, com melhores vantagens e categoria superior.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.—Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.

### Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado João Cancio de Senna Pires de agente do correio de S. Fidelis, no estado do Rio de Janeiro, e reintegrado José Clarindo de Azevedo Coutinho.

### Requerimentos despachados

Ignacio F. Fontes, pedindo pagamento de 35\$, importancia do vale postal n. 395.—Deferido, de accordo com a informaçao.

João Pereira Lima, pedindo pagamento de um vale postal.—Deferido.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DR. PRESIDENTE

Dia 17 de novembro de 1892

Foi expedida aos fiscaes a seguinte portaria:

Aos Srs. fiscaes (circular)—Para os devidos efeitos, communica esta presidencia aos fiscaes que não foi modificada a postura de 31 de outubro de 1890 sobre hortas e capinzas na sessão de 28 de janeiro do corrente anno, como falsamente consta da publicação do expediente da secretaria do dia 16 no *Diario Official* de hoje, pelo que vos cumpre dar fiel e plena execução á letra da mesma postura como nella se contém e lhe foi ordenado por circular do Dr. procurador determinada em portaria desta presidencia de 24 de outubro do corrente anno. Outrosim, declaro-lhes que não partiu desta presidencia a ordem constante da mesma circular publicada e que para prevenir casos analogos, nos quaes, invocando-se a autoridade presidencial, se ordeno contra posturas em vigor, como ora acontece, não darão cumprimento á ordens que recebam sem declaraçao de partirem deste gabinete ou devidamente visadas.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1892.—C. Barata Ribeiro, presidente.

**Officios expedidos:**

Ao Dr. chefe de policia, pedindo providencias, no sentido de não continuar o abuso de ser lançado lixo no lugar denominado Campo de Marte.

A' Inspectoria Geral de Hygiene, pedindo para, em lugar da cópia da informação do delegado da freguezia do Engenho Velho dada sobre a pretensão de Coelho Barros & Comp., para fabrica de salchichas, à rua Barcellos n. 2, ser remetido a esta municipalidade o auto ou termo em devida fórma, conforme determina o disposto no art. 85 do regulamento do serviço sanitario.

Ao Dr. contador, communicando ter nesta data assumido o exercicio de suas funções o Dr. Carlos Augusto do Nascimento Silva, director das obras municipaes, desistindo do resto da licença que lhe fora concedida.

Ao fiscal do 2º districto dos inflammaveis, communicando terem autorisação os Srs. Mesquita & Alves para desembarcarem no trapiche Dias da Cruz, de sua propriedade, as barricas de breu, que lhes vieram consignadas, sem prejuizo dos impostos legais devidos.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento dos dias 1 a 16 de novembro de 1892.....	3.459:80\$376
Idem do dia 17.....	403:458\$096
	<hr/>
	3.863:260\$473
Em igual periodo de 1891...	3.418:119\$982

**RECEBEDORIA**

Rendimento dos dias 1 a 16 de novembro de 1892....	317:274\$165
Idem do dia 17.....	27:024\$928
	<hr/>
	344:299\$093
Em igual periodo de 1891..	418:222\$918

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 17 de novembro de 1892.....	58:976\$362
Idem dos dias 1 a 17.....	338:792\$144

**NOTICIARIO**

**Telegrammas**—Continuamos hoje a publicação de telegrammas recebidos pelo Sr. marechal Floriano Peixoto no dia do terceiro anniversario da proclamação da Republica.

**FORTALEZA, 15** — Escola Militar, 11º batalhão e força estadual celebraram com entusiasmo a gloriosa data da proclamação da Republica. Apresento-vos minhas felicitações.— José Siqueira Menezes, commandante da escola.

**FORTALEZA, 15**—Os empregados do Correio do Ceará congratulam-se com V. Ex. pelo terceiro anniversario da proclamação da Republica Brasileira.— O administrador, Antonio Moreira de Souza.

**FORTALEZA, 15**—A officialidade do 11º batalhão congratula-se com vosco pelo terceiro anniversario da proclamação da Republica e faz votos para que seja duradoura vossa existencia, para a consolidação da grande Republica Brasileira.— Manoel Nonato Neves de Seixas, major, commandante interino.

**FORTALEZA, 16**—O batalhão de segurança do Ceará congratula-se com V. Ex. pelo terceiro anniversario da Republica e hypotheca a V. Ex. a sua solidariedade em prol da prosperidade e engrandecimento de nossa estremeida patria.— José Bibeiro Pereira, coronel-commandante.

**FORTALEZA, 16**— Não vive na historia dos povos o que não registra dalas como 15 de novembro, symbolo grandioso da confraternisação politica americana. O povo brasileiro sente-se feliz e forte por ver que guardais com fidelidade, no posto elevado que occupais, o thesouro de suas liberdades.

Saudar-vos no dia de hoje é tributar merecida homenagem ao operario infatigavel da nossa reconstrução politica. — Bezerril Fontenelle, presidente.

**NATAL, 15**—Saudo-vos e congratulo-me com vosco pelo terceiro anniversario da Republica. A commissão do Congresso Legislativo, Superior Tribunal de Justiça, officialidade de terra e mar, commercio e artistas pedem-me transmitir suas saudações pelo dia de hoje, felicitando-vos pela honradez e patriotismo do vosso governo.— Pedro Velho, governador.

**RECIFE, 15** — Pelo dia glorioso do terceiro anniversario da Republica, saudo-vos como suprema garantia da patria e consolidação do novo regimen. Peço vejais em minha saudação a homenagem de todo o partido republicano de Pernambuco.— Martins Junior, director da faculdade.

**RECIFE, 15** — A commissão officiaes do Club Beneficente da Guardã Nacional daqui comprimenta-vos em regosijo do anniversario da Republica e sauda o povo brasileiro por vos ver à frente da nação, esperando que o vosso patriotismo e o vosso governo concedais a mesma attitude brilhante de seus companheiros de arma dali, tirando-a do adormecimento em que se acha, protestando prestar-vos completo apoio. Como interprete do pensamento de nossos camaradas da guarda nacional, que vos é adepta, vos sauda e vos pede que a mandeis organizar, visto que deseja ella tomar parte nos vossos grandes feitos.— Roberto Ferreira, general commandante do districto.

**VALENÇA, 16** — Conselho municipal da cidade de Valença, estado da Bahia, hontem à noute, 15 de novembro, data gloriosa do advento da Republica, promoveu brilhante festa, sendo secundado entusiastamente por todas as classes. Saudamos a V. Ex. como verdadeiro sustentaculo do governo e esperancosa Republica Brasileira.— Mathias Ferreira de Souza, intendente.

**SOROCABA, 16** — Inclito marechal Floriano Peixoto, consolidador da Republica Brasileira, salve.— Gremio Activadores Sorocabana.

**VIÇOSA, 15**—A Cidade Viçosa, cujo primeiro numero sahe hoje à luz, comprimenta respeitosa e inclito chefe da Nação, seguro penhor da estabilidade das instituições e da ordem e segurança publicas.— Redacção.

**ROMA, 15** — Legação da Italia vos felicita neste glorioso anniversario.— Toffè.

**BERNA, 15** — Viva a União Brasileira.— Beltrão.

**CARDIFF, 15** — Pelo anniversario da Republica sauda o illustre chefe.— Fasciotti.

**LISBOA, 15** — Respeitosas felicitações.— Consul.

— O Sr. ministro das relações exteriores recebeu no dia 15 as seguintes congratulações, que agradeceu :

**BUENOS-AIRES, 15**—Felicito o Exm. Presidente e V. Ex. pelo terceiro anniversario da proclamação da Republica.— Pereira Pinto.

**MONTEVIDEO, 15** — Aceitai e transmiti marechal Presidente congratulações.— Acevedo.

**MONTEVIDEO, 15** — Celebrado o grandioso acontecimento que o dia de hoje recorda, felicito o Presidente da Republica, a V. Ex. e a todo o governo, fazendo os mais ardentes votos para que o Brazil, unido e forte, realise o seu glorioso destino.— Alvim.

**PETROPOLIS, 15** — En el anniversario del gran acontecimiento que hoy conmemora la Republica del Brazil, saluda attentamente al Exm. Señor ministro de relaciones exteriores el ministro de Chile.— Maximo R. Lira.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje as folhas de subvenção das escolas particulares, do pessoal do jardim da Praça da Republica, do Passeio Publico e da Quinta da Boa Vista, de pensões das praças de pret reformadas no Quartel do Campo e amanhã as que se acham aquarteladas na ilha do Bom Jesus, Rio do Ouro, e o pessoal da conservação no dia 21 e o 2º e 3º districto, dia 22 a 1ª Divisão e Penha.

**Correio**—Esta repartição expede hoje as seguintes malas:

Pelo *Alliança*, para Pernambuco, Pará e Nova York, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, dias com porte duplo e para o exterior até às 7 idem.

— Amanhã:  
Pelo *Bahia*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, dias com porte duplo e para o exterior até às 9, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaqui*, para Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, dias com porte duplo até às 7, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Pallas*, para Paranaguá, S. Francisco, Desterro, Montevidéo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, dias com porte duplo e para o exterior até às 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

**Abastecimento de agua** — Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 11:	
Tinguá e Commercio.....	65.491.000
Maracanã e afluentes.....	19.397.000
Macacos e Cabeça.....	13.502.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.152.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.882.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.680.000
e o do Morro da Viuva.....	1.336.000

**Repartição Central Meteorologica** — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 16 de novembro de 1892	
Temperatura à sombra..	maxima.... 22,4
	minima.... 19,0
	média..... 20,7
Dita na relva.....	maxima.... 18,5
	minima.... 14,7
Dita ao sol.....	maxima.... 25,5
Evaporação à sombra 2 <sup>m</sup> ,3. Chuva 10 <sup>m</sup> ,7.	
No dia 17:	
Temperatura à sombra..	maxima.... 23,6
	minima.... 17,8
	média..... 20,7
Dita na relva.....	maxima.... 40,0
	minima.... 14,0
Dita ao sol.....	maxima.... 52,2
Evaporação à sombra 1 <sup>m</sup> ,4. Chuva 2 <sup>m</sup> ,3.	

**Obituário**— Sepultaram-se no dia 14 do corrente 21 pessoas, fallecidas de :

Febre perniciosa.....	1
Outras molestias.....	20
	<hr/>
Nacionaes.....	18
Estrangeiros.....	3
	<hr/>
Masculino.....	11
Feminino.....	10
	<hr/>
Maiores de 12 annos...	13
Menores de 12 annos..	8
	<hr/>
Indigentes, 5.	21

**BAHIA**

QUADRO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DA BAHIA NO MEZ DE SETEMBRO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891

Denominações	1892	1891	Diferenças	
			Para mais	Para menos
<b>Importação</b>				
Direitos de consumo.....	642:193\$654	930:120\$996	287:927\$342	97\$080
Ditos de 80 % sobre o fumo.....		97\$080		
Ditos de 80 % idem.....	2:549\$880		2:549\$880	
Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	10:196\$261	10:112\$909	83\$352	
Expediente das capatazias.....	1:336\$300	3:202\$282	1:865\$982	
Armazenagem.....	8:573\$274	11:198\$997	2:625\$723	
Despacho marítimo				
Imposto de pharóes.....	5:280\$000	5:480\$000	200\$000	
Direito de doca.....	1:641\$869	2:111\$198	469\$329	
Adicionaes:				
De 10 %.....	2:677\$426		2:677\$426	
De 50 %.....	80:929\$816		80:929\$816	
De 60 %.....	263.874\$979		263:874\$979	
<b>Exportação</b>				
Direitos dos genero nacionaes.....		46:781\$992	46:781\$992	
Ditos de 1 % dos diamantes.....		1\$600	1\$600	
Interior				
Renda do Diario Official.....	12\$000	12\$000		
Ditas das matriculas dos estabelecimento de instrucção superior.....	400\$000	120\$000	280\$000	
Fóros de terrenos.....		18\$342	18\$342	
Laudemios.....	50\$000	450\$000	400\$000	
Sello do papel.....	15:368\$139	25:213\$908	9:845\$769	
Imposto de transmissõ.....	12\$000	8:038\$036	8:026\$036	
Dito de industrias e profissões.....		16:223\$550	16:223\$550	
Dito sobre vencimentos.....	543\$724	569\$435	25\$711	
Divida activa.....	390\$979	22\$881	368\$098	
Imposto de consumo de fumo.....	152\$600		152\$600	
Extraordinaria:				
Indemnisações.....	319\$250	600\$000	280\$750	
Receita eventual—multas.....	802\$258	1:447\$496	645\$238	
Sello dos bilhetes de loterias.....		9.000\$000	9.000\$000	
Producto do imposto adicional de 5 %.....	2\$850		2\$850	
Montepio dos empregados publicos	519\$449	685\$170	165\$721	
Agio de moedas.....	9\$682	325:449\$728	325:440\$046	
Depositos:				
Multas para empregados.....	2:365\$342	1:121\$285	1:244\$057	
Sello de patentes da guarda nacional.....		1:997\$000	1:997\$000	
Dito de dito por avaria.....		37\$160	37\$160	
Producto de arrematação para consumo.....	236\$543		236\$543	
Contribuição para o lazareto.....	65\$920	218\$880	152\$960	
Contribuição para a Santa Casa de Misericordia.....	3:336\$564	4:174\$012	843\$448	
	1.043:834\$759	1.404:505\$973	352:399\$601	713:070\$779
<b>Resumo</b>				
Importação.....	664:849\$369	954:732\$264	289:882\$995	669\$329
Despacho marítimo.....	6:921\$869	7:501\$198		
Adicionaes.....	347:482\$221		347:482\$221	
Exportação.....		46:783\$502	46:783\$502	
Consumo.....	16:776\$842	50:668\$152	33:891\$310	
Interior.....	152\$600		152\$600	
Extraordinaria.....	1:653\$489	337:182\$394	335:528\$905	
Depositos.....	5:998\$369	7:548\$337	1:549\$968	
	1.043:834\$759	1.404:505\$937	347:634\$821	708:305\$999

A diferença para menos em setembro de 1892 é de 360:671\$178.

*C. patazias*

Entraram para os armazens 1.965 volumes e sahiram 5.719.

Segunda secção da Alfandega da Bahia, 8 de outubro de 1892.—O chefe *Maximiano dos Santos Marques*.—O 2º escripturario, *Camillo Francisco Gomes*.

**Observatorio Astronomico**  
— Resumo meteorologico dos dias 14 e 15 de novembro de 1892.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSAO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	14	7 hs. da noite..	757.39	23.9	14.31	65.0
2	15	1 » » manhã.	757.92	22.5	17.57	87.0
3	>	7 » » »	757.49	21.7	16.40	71.0
4	>	1 » » tarde..	717.00	21.1	14.67	65.9

Thermometro desabrigoado ao meio dia: ennegrecido 54,5, prateado 35,5.  
Temperatura maxima 27,0.  
Temperatura minima 19,6.  
Evaporação 1,5.  
Ozone 4.  
Chuva:  
Velocidade média do vento em 24 horas 6<sup>m</sup>,3.

*Estado do céu*

- 1) 10 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SW 1<sup>m</sup>,2.
- 2) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NNW 1<sup>m</sup>,9.
- 3) 0,4 encobertos por cirrus e cumulus, vento NW 2<sup>m</sup>,5.
- 4) 0,3 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SSE 8<sup>m</sup>,3.

Observações simultaneas—Dia 14—Bahia, barom. 758,70, therm. cent. 26,0, céu nublado, vento NE moderado. Choveu hontem.

Rio Grande do Sul, barom. 762,30, therm. cent. 22,8, céu claro, vento SE moderado.

*E nos dias 15 e 16:*

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSAO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	15	7 hs. da noite..	758.32	23.1	15.63	74.1
2	16	1 » » manhã.	757.73	21.8	14.79	70.1
3	>	7 » » »	758.08	20.5	11.93	83.0
4	>	1 » » tarde..	758.33	21.8	14.93	77.2

Thermometro desabrigoado ao meio-dia: ennegrecido 37,0, prateado 28,0.  
Temperatura maxima 23,8.  
Temperatura minima 17,8.  
Evaporação 1,5.  
Ozone 8.  
Chuva no dia 16 ás 7 hs.da manhã 6<sup>m</sup>/m,78.  
Velocidade media do vento em 24 horas 2<sup>m</sup>,5.

*Estado do céu*

- 1) 0,8 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SW 2<sup>m</sup>,2.
- 2) 10, encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento S 2<sup>m</sup>,8.
- 3) 0,9 encobertos por cirro-cumulo e cumulo-nimbus, vento NW 1<sup>m</sup>,5.
- 4) 10, encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento S 5<sup>m</sup>,9.

Observações simultaneas—Dia 16—Bahia, barom. 759,70, therm.cent. 26,5 céu nublado, vento E moderado. Está chovendo.

Rio Grande do Sul, barom. 764,50, therm. cent. 19,8, céu nublado, vento NE fresco.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 12 do corrente, o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	794	709	1.503
Entraram.....	21	30	51
Sahiram.....	15	25	40
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	798	712	1.510

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 257 consultantes, para os quaes se aviaram 334 receitas.

Fizeram-se 14 obturações de dentes.

E no dia 13 :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	798	712	1.510
Entraram.....	18	13	31
Sahiram.....	15	9	24
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	796	712	1.508

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 219 consultantes, para os quaes se aviaram 262 receitas.

Fizeram-se nove extracções de dentes.

**EDITAES E AVISOS**

**Intendencia Municipal**

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos aos de marinhas de sua propriedade na Praia de Copacabana; por isso, segundo o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de justiça.

Directoria do Tombamento, 1 de novembro de 1892.—O director, *Luis Antonio Navarro de Andrade*.

**Intendencia Municipal**

BASES PARA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS TYPOS DELATRINAS, MICTORIOS E CHALETS-LATRINAS

O cidadão presidente da Intendencia Municipal deliberou mandar publicar as seguintes bases, formuladas pelo Dr. director das obras municipaes, para apresentação de desenhos typos de latrinas, mictorios e chalets-latrinas; sendo o prazo para recebimento dos desenhos typos de, 30 dias, a contar da presente data, e dirigido á mesma directoria de obras municipaes.

Bases

I

Os mictorios serão simples; toda a construção poderá ser de ferro laminado, ferro e ardósia ou outras materias que melhor preencham os fins hygienicos e architectonicos.

II

As latrinas, mictorios (mixtos) serão construidos : com capacidade para diversas pessoas, comprehendendo mictorios. A natureza da construção será identica á dos mictorios.

III

Os chalets-latrinas deverão servir simultaneamente para diversas pessoas, abrangendo mictorios. A cobertura será do material mais conveniente e leve; as paredes lateraes serão internamente revestidas de material não sujeito a contaminação. Serão convenientemente ventilados.

IV

O chão da construção deverá ser estanque e ladrilha-lo de mosaico ou marmore, sendo as juntas tomadas a argamassa de cimento.

V

Para cada typo apresentará o proponente um projecto na escala de 1/50, comprehendendo a planta, as secções longitudinal e transversal e elevações da frente e lateral.

VI

Todos os aparelhos usados ou preferidos pelo proponente serão apresentados em detalhe, na escala de 1/20; no caso que queira adoptar aparelhos de propria invenção ou ainda desconhecidos, fará acompanhá-los de uma memoria explicativa e justificativa.

VII

Os desenhos serão acompanhados de um-descrição de suas partes e do respectivo orçamentamento, sendo os calculos indicados com clareza.

VIII

Serão firmados por signal ou pseudonymo revelado em carta fechada, cujo sigilo será conservado até que seja escolhido qual-quer dos projectos, sendo rejeitados os projectos assignados.

IX

Todos os desenhos serão julgados por um jury, nomeado pelo chefe da municipalidade; o escolhido será premiado com a quantia de 2:000\$000.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892. — *Nascimento Silva*.

Está conforme—Secretaria Municipal, 3 de novembro de 1892. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

**Intendencia Municipal**

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidade á custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9º e 10.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliarios approvada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1.º Ficam desde já obrigados os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.º Esses melhoramentos, a dem medidas de asseio e concertos ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terreo dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da descida de imundicies em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dos aparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual for o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermitentes, subitas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, medeante gradação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdício de agua.

Art. 4.º Além dos aparelhos de esgoto, os receptaculos domiciliarios de aguas servidas e mictorios em communicação immediata com tubo principal de descarga de imundicies na rede subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção áquelle tubo,

Art. 5.º Nos predios em que o numero de aparelhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um aparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domicilia-rias, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos aparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que for actual mente impossivel melhorar os aparelhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substitui-los, medeante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura, marcará em cada casa, a Intendencia, prazo razoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precisas, do que fará communicação immediata ao proprietario. Esta communicação substituirá a intimação, para della decorrer o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despezas.

Art. 9.º As despezas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente affirm de indemnizar-se da despeza.

Art. 10. Aos proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem á realisacão de qual-quer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidencia.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.—Está conforme.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavrar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892.—Dr. *C. Barata Ribeiro*, presidente.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

**G. Pretoria**

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por esta pretoria, foi feito o alistamento para vogaes e juizes de facto que teem de servir durante o anno de 1893, cujo alistamento vae transcripto em seguida a este edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, por meio do qual convido a quem possa interessar para, si tiver qual-quer reclamação a fazer sobre a inclusão de seu nome no mesmo alistamento, apresentar seus requerimentos neste juizo, dentro de oito dias, a contar da data desta. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de outubro de 1892. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Galvão*.

*Alistamento para o sorteio de vogaes juizes de facto*

Achilles de Paula Ribeiro, rua da Lapa n.39.  
Alfonso Lopes Utinguassú, rua da Lapa n. 33.

Alfredo Marques de Souza, rua da Lapa n. 23.

Dr. André Jorge Rangel, rua da Lapa n.89.  
Antonio da Silveira Macedo, rua da Lapa n. 56.

Antonio Thomé de Moura, rua da Lapa n.39.  
Rua da Lapa :

N. 91, Dr. Augusto de Souza Brandão.  
N. 49, Carlos Antunes Machado.  
N. 93, Dr. Carlos Arthur Moncorvo de Figueiredo.

N. 45, Eduardo de Azevedo Castro.  
 N. 65, Francisco Borges Linhares Sobrinho.  
 N. 37, Francisco de Paula Ribeiro.  
 N. 33, Francisco Pinto Vieira.  
 N. 39, Henrique Thomé de Moura.  
 N. 13 A, João da Costa Ruas.  
 N. 13 A, José Maria da Costa.  
 Convento do Carmo, Vicente Ferreira Lustoza de Lima (padre).  
 Rua da Lapa:  
 N. 95, Alexandre José do Nascimento.  
 N. 50, Alfredo Gonzaga da Costa.  
 N. 50, Antonio Gualberto Figueira.  
 N. 52, Eduardo Gregorio Alganeiro.  
 N. 78, Guilherme da Silva Lemos.  
 N. 22, João da Silveira Avilla de Mello Junior.  
 N. 26, José Antonio de Andrade Bastos.  
 N. 2, José de Souza Costa.  
 N. 22, Julio Silveira Avilla de Mello.  
 N. 72, Luiz José da Silva Junior.  
 N. 67, Manoel Baptista de Souza.  
 N. 34, Mariano Antonio da Fonseca.  
 N. 44, Miguel Peres do Amaral Pimenta.  
 N. 50, Norberto Amancio de Carvalho.  
 N. 2, Serafim Gonçalves Nogueira.  
 N. 24, Umbelino Manoel Pacheco.  
 Rua Dr. Joaquim Silva:  
 N. 29, Domingos de Gouvêa Corrêa.  
 N. 8, Fortunato Pereira de Mello.  
 Rua da Lapa:  
 N. 52, João Luiz Pinto de Andrade.  
 Rua Dr. Joaquim Silva:  
 N. 29, Manoel de Gouvêa Corrêa.  
 Rua Dr. Joaquim Silva:  
 N. 29, Manoel de Gouvêa Corrêa Junior.  
 N. 27, Raymundo Feliciano Alves Serrão.  
 Convento do Carmo, Antonio Gonçalves Pereira Gomes.  
 Rua Conselheiro Moraes Valle:  
 N. 26, Arthur Francisco Teixeira.  
 N. 13, Francisco de Paula Castro Vieira.  
 Praia da Lapa:  
 N. 28, Dr. Franklyn Americo de Menezes Doria.  
 Rua Conselheiro Moraes Valle:  
 N. 7, Henrique Pereira Baptista.  
 N. 35, João Bernardino de Carvalho.  
 N. 37, Tiburcio de Souza Rios Carvalho.  
 Rua da Lapa:  
 N. 93, Francisco Monteiro da Motta.  
 N. 52, Manoel Pinto de Araujo Junior.  
 Rua Conselheiro Moraes Valle:  
 N. 16, Dr. José Agostinho dos Reis.  
 Rua Dr. Joaquim Silva:  
 N. 43, José Climaco de Barros.  
 N. 43, Alfredo Francisco Pereira de Oliveira.  
 Rua Taylor:  
 N. 24, José Miguel de Freitas.  
 N. 34, Jorge Augusto da Silva Feliz.  
 Rua da Gloria:  
 N. 38, Luiz Alvares Horta.  
 Rua do Silva:  
 N. 7, Antonio Martins da Cruz Ferreira.  
 Rua do Russel:  
 N. 2, Dr. Ernesto Germack Possolo.  
 Rua de Santo Amaro:  
 N. 9, Olympio Telles de Menezes.  
 N. 9, José Rodrigues do Nascimento Mello.  
 Rua Pedro Americo:  
 N. 23, Francisco Bittencourt da Silva Sarmiento.  
 N. 25, Arthur José Pinto Braga.  
 N. 26, Luiz da Costa Ferreira.  
 N. 26, Luiz Ferreira de Oliveira Maia.  
 Rua Conselheiro Bento Lisboa:  
 N. 20, Dr. Luiz de Castilho.  
 N. 50, Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva.  
 Ladeira do Durão:  
 N. 11, tenente José Antonio de Araujo Miranda.  
 Rua Marquez de Abrantes:  
 N. 42, Luiz Felipe de Souza Leão Junior.  
 N. 42 A, Golofredo Arthur da Silva.  
 N. 12, Sylvio Muniz.  
 N. 82 B, contra-almirante José Marques Guimarães.  
 N. 32 A, contra-almirante Dionysio Manhães Barreto.

Rua do Russel:  
 N. 10 A, Domingos Gonçalves de Azevedo.  
 N. 10 A, Leopoldo de Azevedo.  
 N. 10 B, José Maria Nogueira.  
 N. 12, Emilio Colango.  
 N. 16 B, Feliciano José da Costa.  
 N. 16 C, José Victor Delamare.  
 N. 16 D, Cypriano de Oliveira Costa.  
 Praia do Flamengo:  
 N. 2, Manoel da Costa Junior.  
 N. 16, Manoel Faulhaluo.  
 N. 16, José de Oliveira.  
 N. 18, José dos Santos Manhó.  
 N. 36, José das Neves.  
 N. 42, Barão do Flamengo.  
 N. 42, Barão de Amoré.  
 Rua Marquez de Abrantes:  
 N. 80, Pedro Pitanga.  
 Rua Ipiranga:  
 N. 6, Fructuoso Accioli de Almeida.  
 Rua do Cattete:  
 N. 10, Canlido dos Anjos França.  
 N. 183, Saturnino Tavares.  
 Rua de Pedro Americo:  
 N. 23, Carlos Alberto da Silva Sarmento.  
 Rua do Cosme Velho:  
 N. 3, Luiz Accacio de Araujo Rosa.  
 Rua das Laranjeiras:  
 N. 104, Dr. Joaquim Anselmo Nogueira.  
 Rua do Lapa:  
 N. 65, Dr. Francisco de Paula Valladares.  
 Praia do Flamengo:  
 N. 74, Francisco Manoel Esteves.  
 Rua de Pedro Americo:  
 N. 26, Luiz Antonio dos Santos Magalhães.  
 Rua do Cassiano:  
 N. 14, João José de Moraes Tavares.  
 N. 14, João José de Moraes Tavares Filho.  
 Rua de D. Luiza:  
 N. 3, commendador Tobias Lauriano Figueira de Mello.  
 Rua do Cattete:  
 N. 93, Heraclides de Miranda Macha lo.  
 Rua de Pedro Americo:  
 N. 25, Manoel Rodrigue: Corrêa.  
 Rua do Cattete:  
 N. 183, Raul Hariat.  
 Rua Dous de Dezembro:  
 N. 69, Joaquim Mariano do Lago.  
 Rua da Gloria:  
 N. 56, Dr. Henrique de Souza Ramos.  
 Rua Buarque de Macedo:  
 Dr. João de Deus da Cunha Pinto.  
 N. 42, Annibal Francisco Esteves.  
 Rua da Lapa:  
 N. 47, Dr. João Bernardo de Azevedo Cunha.  
 Rua de S. Salvador:  
 N. 1, Affonso Arthur Borges Leal.  
 Rua do Conselheiro Bento Lisboa:  
 N. 94, Capitão Marcellino José da Costa.  
 Rua Buarque de Macedo:  
 N. 42, Iturbide Eshnes.  
 Rua do Marquez de Abrantes:  
 Dr. João José da Cruz Dieys.  
 Rua do Cattete:  
 N. 107, Dr. João da Silva Ramos.  
 Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1892.—  
*E. Galvão.*

### Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

COMPRA DE UM COFRE DE FERRO PARA A THE-SOURARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUHY  
 De conformidade com o despacho do Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, de 11 do corrente, faço publico que, no prazo de 30 dias, contados desta data, recebem-se nesta secretaria propostas, em carta fechada, para o fornecimento de um cofre de ferro destinado à Thesouraria de Fazenda do estado do Piauh, obrigando-se o fornecedor a remettel-o à sua custa para a capital do dito estado, sede da mesma thesouraria, e sendo o respectivo pagamento realisado depois da effectiva entrega do alludido cofre.  
 Nesta repartição se prestarão quaesquer esclarecimentos do que precisem os proponen-tos.  
 Secretaria de Estado dos Negocios da Fa-zenda, 17 de novembro de 1892.—O official-maior, *Verissimo Julio de Moraes.*

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz pu-blico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para provi-denciar a respeito.

Vapor nacional *Planeta*.  
 Armazem n. 6—Marca DSI: 4 caixas re-pregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca ABC—CS: 10 ditas, idem, idem.  
 Idem.  
 Lettreiro G. Camarão de Mello: 1 dita, idem. Idem.  
 Lettreiro D. Maria A. de Sant'Anna: 1 dita idem. Idem.  
 Marca AI: 1 dita, idem. Idem.  
 Lettreiro E. Gaullier: 3 ditas, idem, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Soldier Prince*.  
 Armazem n. 6— Marca MC—FF: 1 caixa n. 641, quebrada. Manifesto em traducção.  
 Vapor iuglez *Potosi*.  
 Armazem n. 10—Marca CSL—F: 1 caixa n. 113, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca JCF&C: 2 ditas ns. 2.206, idem. Idem.  
 Marca M—P: 2 ditas ns. 6.369 e 6.362, idem. Idem.  
 Marca M—R: 2 ditas ns. 2.484½, idem. Idem.  
 Marca NM&C: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.  
 Marca RF&C: 2 ditas ns. 409½, idem. Idem.  
 Marca SMS: 1 dita n. 1.791, idem, idem. Idem.  
 Marca M—A: 1 dita n. 1.177, idem, idem. Idem.  
 Marca C: 1 dita n. 632, idem, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Cuvier*.  
 Armazem n. 9—Marca BF: 2 caixas ns. 8.903¼, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca CFB: 1 dita n. 364, idem, idem, idem.  
 Marca A—C—R: 1 dita n. 51, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca CS&D: 1 caixa n. 2, idem. Idem, repregada.  
 Marca EA—C: 1 dita n. 4.226, idem, idem. Idem.  
 Marca FV&C: 1 dita n. 1.367, idem, idem. Idem.  
 Marca FTC—B: 1 dita n. 1.648, idem. Idem.  
 Marca F: 1 dita n. 102, idem, idem. Idem.  
 Marca L&C—F: 3 ditas ns. 654½ e 375, idem. Idem.  
 Marca MB&C: 1 dita n. 2.220, idem, idem. Idem.  
 Marca RC—SB: 1 dita n. 9, idem, idem. Idem.  
 Marca V: 1 dita n. 6, idem, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Herschel*.  
 Armazem n. 14— Marca ARD: 2 caixas re-pregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca DCC—RA&C: 15 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca EE&C—BA&C: 3 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca FM&C: 30 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca GA—BA&C: 10 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca JOP—BA&C: 15 ditas, idem, idem. Idem.  
 Marca OGH: 20 ditas, idem, idem.  
 Vapor americano *Regina*.  
 Armazem n. 1— Marca AA&C: 1 caixa n. 66, repregada. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 1— Marca AN&C: 2 ditas, idem.  
 Marca BM&C: 1 dita n. 461, idem, idem. Idem.

Marca BS&C: 3 ditas ns. 45, 47 e 59, idem. Idem.  
 Marca B: 20 ditas, idem. Idem.  
 Marca CP&C: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem. Idem.  
 Marca CCI—Rio: 1 dita n. 2, idem, idem. Idem.  
 Marca FC: 1 dita n. 199, idem, idem. Idem.  
 Marca FS&C: 1 dita n. 12, idem, idem. Idem.  
 Marca GMB&C: 9 ditas diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca JB&C: 1 dita n. 76, idem, idem. Idem.  
 Marca JMB: 1 dita n. 4, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 1—Marca LY&C: 1 caixa n. 4, repregada idem. Idem.  
 Marca D&A: 2 ditas ns. 17 e 19, idem. Idem.  
 Letreiro Frederico Kerling: 1 dita. idem. Idem.  
 Letreiro Abreu: 1 dita n. 3; idem, idem. Idem.  
 Letreiro João M. G. Santos: 1 dita n. 31, idem. Idem.  
 Marca MG: 3 ditas ns. 3, 4 e 9, idem. Idem.  
 Marca MAF: 1 dita n. 2 656 A, idem, idem. Idem.  
 Marca M&L: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.  
 Marca PS: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.  
 Marca S—545—S: 1 dita n. 51, idem. Idem.  
 Marca Z: 1 dita n. 1.000, idem, idem. Idem.  
 Vapor francez *Corrientes*.  
 Armazem n. 12—Marca AC&C: 1 caixa n. 637, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca CG: 1 dita n. 1.632, idem, idem. Idem.  
 Marca S—C—M—F: 1 dita n. 1.979, idem. Idem.  
 Marca CPR: 1 dita n. 8.061, idem, idem. Idem.  
 Marca CIC: 1 dita n. 63, idem, idem. Idem.  
 Marca LMC—D: 1 dita n. 4.483, idem. Idem.  
 Marca MD: 1 dita n. 6.631, idem, idem. Idem.  
 Marca PG&C: 1 dita n. 551, idem, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Bahia*.  
 Armazem n. 10—Marca BF: 1 caixa n. 1.231, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca DCC: 1 dita n. 2.885, idem, idem. Idem.  
 Marca HL: 1 dita n. 1.673, idem, idem. Idem.  
 Marca RC: 1 dita n. 4, aliás 3.877, idem. Idem.  
 Marca JGR: 1 dita n. 4, idem, idem. Idem.  
 Marca MN&C: 1 dita n. 4.203, idem, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Nanny*.  
 Armazem n. 2—Marca FO—Sem numero ECS: 12 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 3—Marca C: 30 caixas, repregadas, idem. Idem.  
 Despacho sobre agua—Marca RE&C: 5 ditas idem. Idem.  
 Vapor allemão *Valparaiso*.  
 Armazem n. 11—Marca BS&C: 1 caixa n. 1.084, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca CNCP: 1 dita n. 4.353, idem, idem. Idem.  
 Marca FO—11.503—FJNM: 1 dita n. 1.603, idem. Idem.  
 Marca SF&C: 1 dita n. 573, idem, idem. Idem.  
 Marca VH: 1 dita n. 2.027, idem, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Kaln*.  
 Armazem n. 16—Marca VW&C: 2 caixas ns. 4.168 e 4.170, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca AP&C: 2 ditas ns. 560 e 564, idem. Idem.  
 Marca M: 2 ditas ns. 29011, idem, idem. Idem.  
 Marca SCM—AC: 2 ditas ns. 65 e 87, idem, idem. Idem.  
 Marca CRC—MNC: 3 ditas ns. 3.882, 3.89314, idem, idem.  
 Marca BC—VB: 1 dita n. 223, idem, idem. Idem.  
 Marca RMC: 2 ditas ns. 666 e 668, idem. Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

### Inspectoria do 4º Districto dos Portos Maritimos

No escriptorio desta inspectoria, no Campo da Acclamação n. 103, recebem-se propostas em carta fechada, até ás 3 horas da tarde do dia 30 do corrente, para venda de uma lancha a vapor, com casco de madeira, prompta a navegar e em perfeito estado de conservação. As propostas deverão tambem mencionar as seguintes condições:  
 Qualidade de mader o casco, comprimento entre perpendiculares, pontal, largura de bocca, calado à ré e à proa, systema de machina, força, velocidade média em uma hora, capacidade das carvoeiras, consumo de combustivel em um dia de 10 horas de trabalho, equipagem, etc.  
 Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1892.—O inspector do districto, *Alfredo Dias*, engenheiro.

### Intendencia da Guerra

#### COUROS E ARTIGOS SEMELHANTES E ARTIGOS PARA LUZES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impresos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem razuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se à multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 11 do novembro de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

### Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 22 do corrente mez até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

Para os alumnos da Escola Militar:  
 1716 ms. de metim francez de côr.  
 2000 ms. de brin escuro trançado fino de espinha.  
 12480 botões grandes dourados com castello.  
 9360 botões pequenos dourados com castello  
 9280 botões grandes de massa com castello.  
 3828 ms. de cadarço de linho de 0,002 de largura.  
 11600 argollinhas de metal.  
 400 pares de estrellas bordadas para dolmans.  
 400 pares de castellos bordados.  
 400 jogos de alamares.  
 400 pares de platinas.  
 Todos estes artigos serão fornecidos de prompto.  
 Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração suas propostas, devem

apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer; deixando tambem de serem consideradas as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente declaração de sujeitarem-se o proponente à multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

### Iluminação de Manãos

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que, por determinação do governador do estado, fica prorogado por mais sessenta dias o prazo marcado para o recebimento de propostas para o serviço de iluminação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até ás 11 horas do dia 1º de dezembro, nesta repartição.

A concorrência versará: 1º, sobre o systema de iluminação; 2º, sobre o poder illuminante dos fôcos; 3º, sobre o preço das unidades (metro cubico de gaz, fôco electrico, etc.) tanto para o estado como para os particulares; 4º, sobre o prazo do privilegio; 5º, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, deverá ter procurador com poderes especiaes para represental-o.

O contractante da iluminação terá privilegio exclusivo para assentar nas ruas e praças da cidade os encanamentos, fios ou outros appparelhos necessarios á iluminação destinados ao serviço publico e particular.

O prazo maximo do privilegio será de 30 annos.

A area da cidade a illuminar desde logo será comprehendida dentro dos seguintes limites: Ao sul, o rio Negro; á leste, a rua Major Gabriel; ao norte, a rua Dr. Machado e a oeste o igarapé da Cachoeira Grande.

O contractante dará começo ás obras necessarias ao serviço da iluminação no prazo de 4 mezes contados da data da approvação do respectivo contracto, e as concluirá no prazo de 8 mezes depois começados.

A iluminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por noute.

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de iluminação publica.

O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual nos pagamentos.

O contractante incorrerá na multa de 500 réis por fôco de luz que for encontrado apagado durante as horas em que deviam estar accesos.

Em tempo opportuno será expedido o regulamento para fiscalisação das obras e mais serviços da iluminação.

As despezas de fiscalisação serão pagas pelo contractante, sendo a sua importancia descontada dos pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela inobservancia das clausulas do contracto, serão especificadas multas de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O prazo do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da iluminação.

O concurrente cuja proposta for escolhida depositará immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de réis em dinheiro, titulos da divida publica ou hypotheca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e reverterá em favor do estado, em caso de caducidade ou rescisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estado entrará na posse de todo o material e fará o serviço de iluminação por administração ou por contracto, tudo por conta e risco da massa; podendo tambem indemnizal-a da importancia do material, tendo em vista,

neste caso, o estado em que se achar e o numero de annos que faltar para a terminação do contracto.

Nem uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um deposito de cinco contos de réis em dinheiro. Este deposito reverterá em favor do estado si o concorrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na secretaria desta repartição.

Manãos, 6 de outubro de 1892.—O escrivão *Victor Antonio Fernandes*.

### Secretaria da Agricultura

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Patentes de invenção

N. 1.526, Carlos Cochrane de Araujo Gondin.

N. 1.527, Francis Patrick Martin e outro.

N. 1.528, Elias Elkan Ries.

N. 1.529, Eugène Hermite.

N. 1.530, Luiz da Silva Bruhns e outro.

N. 1.531, José Sanchez.

São convidados os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta repartição no dia 19 do corrente, ao meio-dia, para assistirem á abertura dos respectivos involucros.

### E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã, 18 do corrente, continuará na estação de S. Diogo a inscripção para despacho de mercadorias em geral com destino ás estações de Parahybuna a Buarque. E na estação Central a de mercadorias em geral com destino ás estações de além Norte, excepto Mogyana, por não poder essa estrada receber.

O peso maximo de cada inscripção será de 6.000 kilos.

Escritorio do trafego, 17 de novembro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

### E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS APARELHADAS PARA CINCOENTA CARROS DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS.

De ordem da directoria se faz publico que no dia 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, recebem-se propostas para o fornecimento das peças de madeira de lei, de diversas dimensões e esquadrias aparelhadas e serradas para a construcção de cincoenta carros para o transporte de mercadorias, serie Q, segundo as condições, qualidades de madeiras e especificações que se acham á disposição dos concorrentes nesta secretaria.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo do fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição a hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas moradas, depositando previamente a caução de 1:000\$, na thesouraria da estrada, a qual reverterá para os cofres da mesma, no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de novembro de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

### Secretaria de Estado da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

O bacharel Alfredo Martins de Lima Castello Branco é convidado a vir receber a sua carta que, pela directoria de Faculdade de Direito do Recife, foi enviada a esta secretaria de Estado.

### Segundo Externato do Gymnasio Nacional

PAGAMENTO DO QUARTO TRIMESTRE

De ordem do Sr. Dr. reitor, faço publico para conhecimento dos interessados pelos alumnos deste externato que da presente data até ao fim do corrente deverão mandar buscar na secretaria do mesmo estabelecimento, campo de S. Christovão n. 9, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, as guias do quarto trimestre do corrente anno, afim de effectuarem na recebedoria desta capital o referido pagamento.

Previne-se que nenhum alumno será admittido a exame sem que esteja quite com o Thesouro Nacional.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 14 de novembro de 1892.—O escrivão, *Sala. Theil Firmino Gonçalves*.

### Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS LOGARES DE 3º OFFICIAL

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, contados desta data, achase aberta na 1ª secção da divisão central desta directoria a inscripção do concurs para preenchimento de logares de 3º official desta repartição.

De conformidade com o § 1º do art. 15 do decreto n. 1216 de 27 de dezembro de 1890, que alterou o regulamento de 1 de maio do mesmo anno, só podem ser admittidos ao concurso de 3º official os praticantes de 1ª e 2ª classe do Correio, versando as provas escriptas, oraes e praticas, sobre os assumptos de geographia postal, de regulamento e inscripções, convenção postal universal, contabilidade e execução de serviços.

Os requerimentos de admisão devem ser entregues na 1ª secção da divisão central, observadas as disposições do art. 911 das inscripções.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 17 de novembro de 1892.—O sub director, *Afonso do Rego Barros*.

### EDITAL

De citação aos accionistas abaixo declarados da Companhia Nacional de Chapéus de Senhora para, no prazo de um mez, que correirá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Afonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que, por parte da Companhia Nacional de Chapéus de Senhora, com sede nesta capital, e em virtude de distribuição do presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diza a Companhia de Chapéus de Senhora, por seu presidente, estabelecida nesta capital á rua D. Anna Nery n. 24, que, tendo, na conformidade do art. 6º de seus estatutos (doc. n. 1), chamado os subscriptores de acções para realizarem entradas de capital, a que estavam obrigados, correspondentes ao numero de suas acções na razão de 10 % ou 20\$ por acção, deixaram de acudir á interpellação no prazo marcado pelos estatutos e que foi prorogado pela directoria com a multa estipulada de 12 %, os accionistas constantes da relação junta, na qual se mencionam individualmente os nomes, o numero de acções de cada um, as importancias respectivas que deixaram de realisar e as chamadas a que correspondem (doc. n. 2). Em vista, pois, do disposto no citado art. 6º dos estatutos e na conformidade do art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1890, requer a supplicante a V. Ex. que di-

gne-se de designar o meritissimo juiz a quem esta deve ser presente, para ordenar o feito e mandar notificar aos accionistas mencionados na dita relação para, dentro do prazo de um mez, a contar da publicação do respectivo edital, que será publicado dez vezes no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, para que venham realisar as entradas especificadas, sob pena, si o não fizerem findo o prazo e depois de lançados, de se proceder á venda em leilão das ditas acções por conta e risco de seus donos, á cotação do dia, ou, si a venda não se effectuar por falta de compradores, se haver por perdidas as entradas realisadas, a beneficio da companhia, como é preceituado pelas disposições da lei vigente. Nestes termos, P. que D. e A. se lie defira na forma pedida.—O presidente, Dr. *Celestino Vicente*. Estava inutilisada uma estampilha de 200 réis. Despacho: D. ao Sr. Dr. Lopes de Miranda. Rio, 5 de novembro de 1892.—*Pitanga*. Despacho: Junte conhecimento de imposto de industrias e profissões. Rio, 10 de novembro de 1892.—*Miranda*. R. plica: Illm. Sr. Estando satisfeito com o documento que se junta o despacho de V. S., digne-se de deferir. E. R. M. Despacho: D. e a notifique-se por edital publicado dez vezes durante um mez, no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio, 12 de novembro de 1892. *Miranda*. Distribuição: D. a Lazary, em 12 de novembro de 1892.—*1. Conceição*. Lista dos accionistas da Companhia Nacional de Chapéus de Senhora em atraso de chamadas de capital. Nomes—acções—entradas de capital a realisar—Valor—João de Souza Coelho, 4 acções, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10, 720\$; Leandro Bartholomeu Pereira, 50 ditas, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10, 9:000\$; Manoel Luiz Trovasos, 10 ditas, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10, 1:800\$; Sebastião Abrantes Moudo, 3 ditas, idem, 540\$; Antonio Augusto Cesar dos Santos, 10 ditas, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10, 1:600\$; Antonio de Souza Maciel, 25 ditas, idem, 4:000\$; Antonio José de Abreu, 70 ditas, idem, 11:200\$; Francisco Bahia Reis, 5 ditas, idem, 800\$; José Gonçalves Soares, 5 ditas, idem, 800\$; Dr. R.olpho Ramalho, 10 ditas, idem, 1:600\$; Avelino Alves, 10 ditas, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10, 1:400\$; Arthur Oscar Nozueira Neves, 30 ditas, idem, 4:200\$; Joaquim Gomes Ferreira, 3 ditas, idem, 420\$; tenente José Augusto Vinhaes, 20 ditas, idem, 2:800\$; João de Souza Coelho, 1 dita, idem, 140\$; Leandro Bartholomeu Pereira, 1 dita, idem, 140\$; Dr. Palva Coelho, 10 ditas, idem, 1:400\$; Sebastião Abrantes Macdo, 2 ditas, idem, 280\$; Antonio José de Abreu, 3 ditas, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10, 3:600\$; Manoel Joaquim Monteiro da Silva, 10 ditas, idem, 1:200\$; Manoel Antonio da Silva Pereira Bastos, 10 ditas, 1:200\$; Manoel Gomes Monteiro Chaves, 3 ditas, idem, 300\$; M.L. Gonçalves Vianna, 10 ditas, idem, 1:200\$; 332 acções, 50:400\$00). O valor das entradas em atraso está sujeito ao juro de 1 % ao mez, de accordo com o art. 6º dos estatutos da companhia.—O presidente, Dr. *Celestino Vicente*.

—*A. Ferreira F. do Nascimento*, guarda livros. Estava inutilisada uma estampilha de \$200.

Em virtude do despacho acima transcripto, mandei passar o presente edital, pelo teor do qual são notificados os mencionados accionistas acima relacionados, para sciencia de que no prazo de um mez, a contar da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem á Companhia Nacional de Chapéus de Senhora as entradas em atraso, visto não o terem feito por occasião das chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os notificados os direitos derivadas de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a este respeito, caso não sejam vendidas as ditas, por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta. E para constar e chegar á noticia de todos, mandei passar o presente e mais quatro de igual teor que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official*, *Jornal do*

Commercio e folhas de maior circulação nesta capital (sêde da dita companhia) e affixa-lo, na fôrma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dão e passa-lo nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 de novembro de 1892.—Eu, Henrique José Lasary, escrivão, o escrevi.—*Affonso Lopes de Miranda.*

*De convocação de credores da massa fallida de M. J. Rodrigues de Azevedo para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal no dia 26 do corrente à 1 hora da tarde à rua da Constituição n. 47 afim de verificarem os creditos e approvados assistirem à leitura do relatorio, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união elegendo syndicos e uma commissão fiscal para liquidação definitiva da mesma massa.*

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte dos syndicos da massa fallida de M. J. Rodrigues de Azevedo me foi dirigida a petição que segue, visto não ter sido possível a reunião no dia 9 do corrente, por impedimento do juizo.

Petição—Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz commercial do Tribunal Civil e Criminal.— Dizem os syndicos da fallencia de M. J. Rodrigues de Azevedo que, não tendo havido por impedimento do juizo reunião dos credores da massa afim de tomar conhecimento de proposta para concordata ou celebrar o contracto de união, faz-se mister promover de novo a reunião dos credores, para o que requerem os supplicantes se digne V. Ex. ordenar que, designados dia e hora, se passem os necessarios editaes. P. deferimento. E. R. M. Rio, 9 de novembro de 1892.—*Eugenio V. Catta Preta*, advogado. Estava collada uma estampilha de 200 réis. Despacho: sim. Rio, 11 de novembro de 1892.—*Salvador Moniz*. Em virtude do despacho acima transcripto convoco os credores da massa fallida de M. J. Rodrigues de Azevedo para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal à rua da Constituição n. 47 no dia 26 do corrente à 1 hora da tarde afim de verificarem os creditos, e approvados assistirem à leitura do relatorio do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formação de contracto de união elegendo-se syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberatorias para liquidação definitiva da mesma massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma cuja minuta autentica ou legalisada será apresentada ao expedidor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração pôde ser por dous credores commerciantes, conhecidos pelo balanço, quaesquer que sejam os termos da procuração entendendo-se o proeurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações desde que faça menção da firma fallida e finalmente não comparecendo serão considerados adherentes à resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella no mínimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos à mesma concordata. E por impedimento do juizo não tivesse havido a reunião no dia 9 do corrente, fica por este marcada a mesma para o dia 26 à 1 hora da tarde. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 16 de novembro de 1892. Eu Joaquim da Costa Leite o subscrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.*

*De convocação de credores da massa fallida de Simão Farani, para se reunirem na sala dos despachos desta Camara Commercial, no dia 30 do corrente, a 1 hora da tarde, à rua da Constituição n. 47, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata por abandono, na fôrma abaixo.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço sabdr aos que o presente edital virem que por parte do supplicante Simão Farani me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—Simão Farani, cuja fallencia se processa por esta camara, juizo de V. Ex. escrivão Leite, querendo, na conformidade do art. 43 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, propor aos seus credores concordata por abandono de todos os bens da massa, requer, nos termos do art. 55 do referido decreto, a convocação dos mesmos credores, para resolverem sobre a proposta junta. Requer, pois, que, designado lugar, dia e hora para a reunião, se passem os competentes editaes de convocação. Pode deferimento—O advogado, Dr. J. M. Leitão da Cunha.—Rio, 28 de outubro de 1892.—*Leitão da Cunha*.—Estava inutilisada nma estampilha do valor de 200 réis na fôrma da lei. Despacho—Sim. dentro de 10 dias. Rio, 31 de outubro de 1892.—*Montenegro*. Proposta—Simão Farani propõe aos seus credores concordata por abandono de todas os bens da sua massa, na conformidade do art. 43 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1892.—*Simão Farani*. Estava uma estampilha do valor de 200 réis devidamente inutilisada na fôrma da lei. Em virtude do que são pelo presente edital convocados os credores da massa fallida de Simão Farani para se reunirem na sala dos despachos da Camara Commercial, à rua da Constituição n. 47, no dia 30 do corrente, à 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata por abandono, de conformidade com a lei, petição e proposta neste transcripto. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 16 de novembro de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

*De publicação da sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Colonisação Agricola e Viação Ferrea, estabelecida nesta Capital Federal.*

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que pelo Dr. Joaquim Anselmo Nogueira, credor da Companhia Colonisação Agricola e Viação Ferrea e em virtude de distribuição do presidente desta camara, foi-lhe apresentada a petição distribuida do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz o Dr. Joaquim Anselmo Nogueira que, sendo credor da Companhia Colonisação Agricola e Viação Ferrea da quantia de 12,666\$, por uma letra de cambio emitida e não paga, como se vê do documento n. 10, o que demonstra o estado de insolvibilidade e cessação de pagamentos, tendo sido inúteis as diligencias feitas para receber a referida quantia, requer, nos termos do decreto n. 8.821 de 30 de dezembro de 1882, art. 98n. 2 D—164 de 17 de janeiro de 1890,

art. 19 § 1º n. 2 D—917 de 24 de outubro de 1890, art. 2º letra S e regulamento de 4 de julho de 1891, art. 168 n. 2, que seja decretada a liquidação forçada da mesma companhia, depois de feita a justificação do allegado e proseguindo-se nos ulteriores termos da lei. Nessa conformidade, pede deferimento. Rio, 27 de agosto de 1891.—O advogado *João Brasileiro de Toledo Franco*. Estava devidamente sellada. Distribuição: D. ao Sr. juiz Salvador Moniz. Rio, 27 de agosto de 1891.—*G. de Carvalho*. Sobre o que proferiu o seguinte despacho: D. A. Justifique a cessação de pagamento de dividas liquidas e vencidas na fôrma do § 2º do art. 19 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890. Rio, 27 de agosto de 1891.—*Salvador Moniz*. Distribuição: D. a Lazary, 4º cartorio, em 29 de agosto de 1891.—*J. Conceição*, e sendo autoada a petição lettra e procuração que acompanharam-na, e tendo o supplicante produzido a justificação e juntado aos autos mais quatro lettras protestadas por falta de pagamento, subiram os autos à conclusão e baixaram com a sentença do teor seguinte: Vistos, examinados estes autos, etc. Considerando que o despacho interlocutorio a fls. 16 não é uma sentença e portanto não é terminativo do feito, não faz caso julgado. Considerando que pertence, à vista de uma petição e documentos e mais provas exhibidas em juizo por um credor ou mais de um, na conformidade do n. 2 do § 1º do art. 19 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, se aclar a autoridade competente que necessita ainda de esclarecimentos e de mais seguras provas ou demonstração do facto allegado, ordenar as diligencias que precisas forem para esclarecer-se o art. 235 do decreto n. de 20 de outubro de 1891, disposição esta que tambem é a do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, que consolidou a do decreto n. 8.821 de 30 de dezembro de 1882, art. 99. Considerando que na especie o despacho de fls. 16 não se conformou com o requerido a fls. 2, por entender que a cessação de pagamentos de dividas allegadas necessitava ser comprovada ainda dos titulos dessas dividas, não era portanto um julgado mas um simples interlocutorio, do que não cabia qualquer recurso. Considerando que, em vista das provas exhibidas pelo supplicante de fls. 2 de ser elle credor da referida companhia (doc. fls. 3), não se lhe pôde negar ou contestar o direito de requerer a liquidação forçada da companhia sua devedora, art. 19 § 1º n. 2 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890. Considerando, finalmente, que o caso em que é permittido ser declarada essa liquidação de cessação de pagamentos de dividas vencidas liquidas e certas, comprovadas com os respectivos titulos, art. 108 §§ 1º e 2º do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 que consolidou as disposições do decreto n. 164 de 1890, art. 19 § 1º ns. 1 e 2; decreto n. 8.821 de 1882, art. 98; decreto n. 919 de 24 de outubro de 1890, art. 2º, lettras A a II, e mais o decreto n. de 20 de outubro de 1891, art. 234 § 2º; está provado pelo documento a fls. 3 e pela certidão a fls. 19 v., a qual não foi contrariada com razões relevantes pela companhia demandada. Os documentos que juntou a referida companhia, os titulos de fls. 26 a 28 não são os mesmos que deram logar à acção de cendiaria em que foi ella condemnada e isto se vê confrontando-os com a certidão de fls. 19 v.; assim mando que se proceda à liquidação forçada da Companhia Colonisação Agricola e Viação Ferrea; e em observancia ao disposto no art. 20 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, nomeio syndicos os credores M. V. Lisboa & Comp., e o Dr. Joaquim Anselmo Nogueira, que tomarão posse do patrimonio social por um termo, do qual conste a relação dos bens e cujas funções durarão até que os credores deliberem sobre a concordata que lhes for offerecida ou sobre a liquidação definitiva. Intime-se desta sentença ao presidente da companhia e publique-se por editaes, na fôrma do disposto no art. 171 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e art. 237 do decreto n. de 20 de outubro tambem do mesmo anno; pagas as custas pela companhia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1891. — *Sahador Antonio Moniz Barreto de Aragão.* E não tendo os syndicos nomeados accetado, foram nomeados para substituil-os os syndicos Dr. Felix Antonio de Menezes Serra e Diogo Clemente dos Santos que tomarão posse do patrimonio social. Em virtude do disposto no art. 171 do decreto citado, passou-se o presente edital pelo theor do qual faz-se publico a sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Colonisação Agricola e Viação Ferreira, para os fins de direito. Para constar passou-se este e mais cinco de igual theor que serão publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e affixados na Praça do Commercio, nas portas da casa das audiencias desta camara e nas da casa da companhia liquidada, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de novembro de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o subscrevi. — *Sa'vador Antonio Moniz Barreto de Aragão.*

**Edital**

*Pelo qual se faz publico a liquidação forçada da Companhia Industrial e Mercantil de Olaria, requerida por Theodulo Pupo de Moraes, para conhecimento dos interessados, na forma abaixo*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial da Tribunal Civil e Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte do supplicante Theodulo Pupo de Moraes, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Ilm. Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz Theodulo Pupo de Moraes que a Companhia Industrial e Mercantil de Olaria, com sede nesta capital, de que é accionista, apresenta-se em condições de não lhe ser possível preencher o fim para que foi constituída, não só por ter deixado de solver os seus debitos, como seja: ao Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, uma lettra da quantia de 8:325\$000, já vencida, e outras quantias a diversos credores, constantes da relação junta, por titulos também vencidos, como porque se acha obrigada por divida hypothecaria na importancia de 44:800\$ que terá de vencer-se. Além da cessação de pagamentos, verifica-se a insolvencia da companhia por exceder o passivo, que é de 361:136\$662, do activo, que é de 263:007\$597, notando-se uma differença de 93:131\$065 de prejuizos havidos em pouco mais de um anno, como se vê do balanço incluso. Occorre mais a circumstancia que, do capital subscripto, que é de 250:000\$, apenas se acha realisada a importancia de 65:900\$, apesar de já terem sido feitas diversas chamadas de capital. O supplicante, que exerceu o cargo de presidente da companhia, não obstante notaveis esforços, não pôde melhorar a sua situação, tendo-se visto na necessidade de, na ultima assembléa geral dos accionistas, cuja acta exhibe por cópia, comunicar a existencia de falta grave commettida pela administração anterior, qual a de não ter sido levada a credito da companhia em sua escripturação a quantia de 6:000\$ recebida para fornecimento de tijolos, nem figurar o respectivo contracto, que é o de que trata a escriptura junta, nem a sahida de 12.000 tijolos, que por conta do mesmo contracto foram remetidos para a Companhia S. Lassar, conforme a declaração annexa, tendo a assembléa geral deliberado a responsabilidade dos administradores culpados. Portanto, ao lado da cessação de pagamento e insolvencia da companhia, dando-se a perda de todo o capital realisado e mais 32:231\$065, importa dizer que é o caso de ser decretada a liquidação forçada da companhia, nos termos expressos do art. 167 n. 1, 2 e 3 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. E sobre tudo isto, é o supplicante informado de que o administra-

dor João Baptista da Costa transferiu em 5 do corrente, com data de 2 de agosto findo, 20 acções da 1ª serie, de que era possuidor e estavam cautionadas em garantia da gestão de seu cargo, operando clandestinamente essa transferencia, sem della o supplicante ter noticia. Em taes circumstancias, o supplicante vem requerer a V.Ex. se digne de designar juiz para presidir o processo da liquidação forçada da companhia, nomeando, depois de produzida a necessaria justificação, os syndicos que, na conformidade da lei, terão de proceder ás ulteriores deligençias. E, nestes termos, o supplicante espera a P. a V. Ex. deferimento. — Rio, 22 de setembro de 1892. — O advogado *João Francisco Diogo.* Estavam inutilizadas duas estampilhas no valor de 400 réis, na forma da lei. Despacho: Ao Dr. Montenegro. — Rio, 23 de setembro de 1892. — *Silva Mafra.* Despacho. D. A. à conclusão. — Rio, 23 de setembro de 1892. — *Montenegro.* — Distribuição: D. a Leite, em 23 de setembro de 1892. — *J. Conceição.* — E subindo os autos à conclusão do Dr. juiz do feito, baixaram com o despacho do teor seguinte: Despacho—Justifique o pedido, com citação da companhia supplicada. — Rio, 24 de setembro de 1892. — *Montenegro.* Tendo sido cumprido o despacho acima transcripto, produziu o supplicante a prova testemunhal; tendo em seguida a supplicada pedido vista dos autos, foi ella concedida por 24 horas e dentro desse prazo entregou em cartorio, com as allegações, tres recibos e duas cartas, depois do que, sendo os autos sellados e preparados, subiram à conclusão do Dr. juiz do feito, baixando com o seguinte despacho: Authenticado o documento a fls. 5, na conformidade do art. 10 n. 4 do Codigo Commercial ou do art. 147 n. 1 do decreto 434, de 1891, voltem os autos conclusos. — Rio, 1 de outubro de 1892. — *Montenegro.* Achando-se cumprido o despacho acima, subiram novamente os autos à conclusão do Dr. juiz do feito, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença—Visto o art. 168 § 2 do decreto 434 de 1891, e, provado o pedido a fls. 2 com a justificação a fls. 19 e seguintes e documentos a fls. 42 usque fls. 52: Decreto a liquidação forçada da Companhia Industrial e Mercantil de Olaria por motivo de insolvabilidade e da cessação de pagamentos, e para os effeitos de direito, faça-se publica, por editaes, esta sentença, na forma do art. 171. Nomeio syndicos aos credores *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* e Theodulo Pupo de Moraes, que serão intimados para arrecadarem o patrimonio social. Rio, 11 de outubro de 1892. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.* — Em seguida se via ter a supplicada representada pelo seu presidente João Baptista da Costa, aggravado para o Conselho do Tribunal Civil e Criminal da sentença que decretou a referida liquidação forçada, foram os autos feitos com vista do seu advogado e este os entregou em cartorio com a minuta do aggravado e 14 documentos; sendo os autos sellados e preparados pelo aggravante, subiram à conclusão do Dr. juiz do feito, baixando com a contra minuta do aggravado; em seguida foram remetidas ao Dr. secretario do Tribunal Civil e Criminal e correndo ali os seus devidos e competentes termos, em conselho do Tribunal Civil e Criminal foi proferido o accordo do teor seguinte: — Em conselho do Tribunal Civil e Criminal, negar provimento ao recurso interposto ao despacho de fls. pelos fundamentos da contra minuta do Dr. juiz *a quod*, que adoptam por serem conformes a direito e a prova dos autos. Custas pelo aggravante. Rio, 12 de novembro de 1892. — *Pitanga*, relator. — *C. Fonseca.* — *P. H. Dodsworth.* Depois do que, subindo os autos à conclusão, baixaram com o despacho do teor seguinte: Despacho—Cumpra-se o accordo que negou provimento ao despacho decretando a liquidação forçada. Rio, 14 de novembro de 1892. — *Montenegro.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual se faz publica a liquidação forçada da Companhia Industrial e Mercantil de Olaria, para conhecimento dos interessados. E para constar, se passou o presente edital e mais tres de igual teor, que

serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 14 de novembro de 1892.—Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

**PARTE COMMERCIAL**

Rio, 17

**Cambio**

O mercado abriu com a taxa de 13 1/8 d. official nos bancos, affixando o Banco Pariz e Rio a de 13 1/4 d., e houve negocio realisado em lettras bancarias a 13 1/4 e 13 5/16 d. Antes do meio-dia alguns dos bancos retiraram as suas tabellas; o London & River Plate Bank adoptou a taxa de 13 d., continuando o London & Brazilian com a tabella de 13 3/8 d. e constaram transacções em lettras bancarias a 13 1/16 d. De tarde o mercado tornou a firmar-se, e o British Bank saccava a 13 1/4 contra banqueiros. O movimento do dia foi regular; lettras bancarias aos extremos de 13 1/16 a 13 5/16 d., papel repassado de 13 1/8 e 13 5/16 d., e papel particular de 13 1/8 a 13 1/2 d. O mercado fechou estavel, com os bancos saccando a 13 1/8 e 13 1/4 d. e o papel particular cotado de 13 5/16 a 13 1/2 d. As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	13 1/8 d., a 90 d/v
Pariz, por franco....	726 a 727 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	896 a 897 rs., a 90 d/v
Italia, por lira.....	725 a 740 rs., a 3 d/v
Portugal.....	355 a 362 %, a 3 d/v
Nova-York, por dollar	3\$830 a 3\$840, à vista.

O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 17 de novembro, à 1 h. 15ª p. m.  
Taxa do Banco da Inglaterra, 3%.  
Cheques s/Pariz, 25.15.  
Desconto no mercado, 2 3/8 %.  
Apolices externas de 1879—86.  
Ditas idem 1888—73.  
Ditas idem 1889—68.

**Cotações officiaes**

**Apolices**

Apolices do estado do Rio, miudadas, razão.....	1:000\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:045\$000
Ditas idem, idem.....	1:050\$000
Conv., miudadas, 4 %, razão....	1:116\$000
Ditas de 1:000\$, idem.....	1:118\$000

**Bancos**

Banco Iniciador.....	74\$500
Dito idem.....	8\$000
Dito da Republica.....	43\$500
Dito idem.....	44\$000
Dito do Commercio, 1ª serie....	260\$000

**Companhias**

Comp. Viação Sapucahy.....	11\$500
Dita idem.....	13\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	30\$500
Dita S. Christovão.....	200\$000
Dita Tronco Sorocabana.....	127\$000

**Debentures**

Debs. do Banco Viação.....	9\$000
Ditos da Leopoldina, £ 11,50...	13\$000
Ditos idem, idem.....	13\$500
Ditos idem, idem.....	14\$000

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1892.—O presidente, *Thomas Rubello.*—O secretario, *J. Aquino.*

E. de Ferro Centa

Mercadorias entradas no dia 16 de ... nas estações de S. Diogo e Maritima

Table with columns for item name, quantity, and price. Items include Aguardente, Café, Carvão vegetal, Couros seccos e salgados, Fumo, Queijos, Toucinho, and Diversas.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Brasileiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REUNIDA EM 21 DE OUTUBRO DE 1892

Aos 21 dias do mez de outubro de 1892, na sala das sessões do Banco Brasileiro, no pavimento terreo do predio n. 71 A, da rua Primeiro de Março, a 1 1/2 hora da tarde, achando-se presentes 58 Srs. accionistas...

O Sr. presidente diz que pelos estatutos cabe-lhe o dever de presidir a sessão; porém, como se deve nella tratar de assumpto importante, manifesta escrupulos em presidilla e, por isso, convida os Srs. Manoel Vicente Lisboa, Hermano Joppert, commendador Gomes Brandão e Dr. Honorio Ribeiro...

Expondo o fim da reunião, o Sr. presidente leu e justificou a seguinte proposta da directoria:

Proposta

« A convocação da presente assembléa geral extraordinaria tem por fim apresentar-vos a proposta de dissolução amigavel do Banco Brasileiro.

A inesperada e repentina baixa dos titulos creando serias difficuldades na movimentação e liquidação das verbas — Acções de bancos e companhias, e titulos em caução, levou a directoria a pensar em fazer-vos, já ha tempos, esta proposta; mas dissuadiu-se desse intento, depois de ouvido o conselho fiscal e alguns Srs. accionistas...

Além disso, os lucros auferidos pelo banco, si não chegavam para distribuir dividendo, eram, contudo, mais que sufficientes para as suas despesas, permittindo desse modo esperar momento mais opportuno para uma liquidação.

Eis porque, Srs. accionistas, ha mais tempo não julgou a directoria necessario impertinar-vos para vos expor o estado do nosso estabelecimento e ouvir a vossa opinião.

Ultimamente, porém, perclida a esperança de ver melhorado este estado de cousas, antes agravando-se notoriamente, e além disso, insistentemente solicitado por um dos nossos maiores accionistas, resolveu a directoria convocar esta assembléa, para ouvir a vossa opinião e o vosso conselho.

Apezar dos cuidados e das cautelas usadas pela directoria, sempre solicita no cumpri-

mento dos seus deveres, as duas principaes verbas do nosso activo, já apontadas, estão em condições de difficil liquidação immediata. Para bem ajuizar-lhes das cautelas empregadas pela directoria, basta dizer-vos que na primeira daquellas verbas (acções de e companhias) fez ella em tempos um montante de 400:000\$ de lucros liquidos obteve; e na segunda (titulos em operou sempre com a margem prudente de quasi dous terços de garantia, pois tou a somma de 589:383\$220, sobre no valor de 1 437:230\$000.

Acreditando que a liquidação len dual, feita com circumspecção, attenpre utizos que possam ter os nossos, deliberámos propôr a dissolução do Eis o que nos cumpre dizer-vos e queza e lealdade; resta agora a a resolver com criterio, como sempre situação melindrosa, produzida pelas stan-ias ar ormas da praça.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de Dr. Francisco da Silva Cunha — Luiz Santos Lobo, — Procopio José dos Reis. E na seguinte foi lido pelo Sr. Amancio Guedes Lisboa o seguinte conselho fiscal:

« Louvando-se na exposição e nos apresentados pela directoria, o conselho de parecer que seja adoptada a liquidação amigavel, acreditando as telar melhor os interesses dos Srs. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1892. — Augusto Fonseca. — Agostinho Amancio Guedes Lisboa. Encerrada a discussão e posta a proposta e o parecer, são unanimemente approvados.

O Sr. Gabriel Figueiras justifica a mesa a seguinte proposta:

« Proponho para liquidantes os directores Srs. Dr. Francisco da Silva Cunha, coronel Santos Lobo e coronel Procopio José dos Reis; e que além dos poder acham investidos como directores pelos estatutos, lhes sejam transgír, alienar e hypothecar assignar as respectivas escripturas devedores e receber delles em acções do proprio banco, pelo convencionalado, dar quitação e subordinando-se ás disposições licentes ao processo de liquidação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1892. — Gabriel Figueiras. — Agostinho Guedes Lisboa. — Thomé de Andrade Villela.

Posta em discussão, justificar mesa as seguintes emendas os Srs. José Carlos Pereira, Luiz Cardoso Gomes Brandão, retirando Cardoso Pereira a que envio ferir a do Sr. Luiz Reis, ficando a discussão as seguintes propostas do Sr. Luiz Reis:

« Proponho que sejam nomeados liquidantes membros da directoria actual e dous accionistas pela assembléa, ficando essa vestida de todos os poderes facultá.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1892. — Luiz E. dos Reis »

Do Sr. commendador Gomes Brandão: « Que a assembléa approve a proposta quanto aos poderes e quando o recebimento do accção.

Que a commissão seja composta de tres membros, sendo um da directoria e dous accionistas á escolla da assembléa.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1892. — A. Brandão.

Não ha se a palavra, é approvada, sta, salvo as emendas, que em seguida são approvadas.

O Sr. presidente diz que, tendo duvida sobre a approvação das propostas e emendas quanto ao ponto referente aos liquidantes, espera que a assembléa na votação manifeste soberanamente a sua interpretação e em seguida convida os Srs. accionistas a enviar

as suas cedulas, fazendo-se a votação de conformidade com o art. 30 dos estatutos.

O Sr. presidente convida dous Srs. accionistas para escriptadores, mas a assembléa acclama a mesma mesa, visto depositar nella inteira confiança.

O Sr. presidente agradece e manda proceder á chamada para o recebimento das cedulas dos 56 accionistas presentes, representando 960 votos e que apuradas deram o seguinte resultado:

Table with columns for name and number of votes. Includes Dr. Francisco da Silva Cunha (940), Tenente-coronel Luiz Joaquim dos Santos Lobo (725), Tenente-coronel Procopio José dos Reis (672), Banco Sul Americano (308), Luiz Elysio dos Reis (185), and Conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca (50).

Pelo Sr. presidente foram em seguida acclamados liquidantes os tres primeiros votados.

Os Srs. Luiz Reis e Alfredo Rocha propoem e foi acceito, visto estar adeantada a hora, se levantasse a sessão, enviando o 2º accionista a seguinte proposta:

« Proponho para que seja adia da a presente assembléa em continuação para tratar-se de assumpto que nesta não houve tempo, por adeantada a hora.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1892. — A. C. da Rocha.

O Sr. presidente convoca nova reunião em continuação para segunda-feira, 21 do corrente, a 1 hora da tarde, e levanta a sessão, mandando lavrar a presente acta, que eu servindo de secretario subscrevo.

Renato Gomes Flores. — Dr. Francisco da Silva Cunha, presidenta da assembléa. — A. J. Gomes Brandão. — Thomé de Andrade Villela. — Luiz E. dos Reis. — João Manoel Vieira Antunes.

ACTA DA CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1892

Aos 24 dias do mez de outubro de 1892, na sala de sessões do Banco Brasileiro, a 1 1/2 hora da tarde, achando-se presentes 70 accionistas, como consta do livro de presença, o Sr. Dr. Francisco da Silva Cunha, presidente da assembléa, reabre a sessão, convidando para secretario o Sr. Manoel Cunha, visto não ter comparecido o Sr. Dr. Renato Flores.

Pede a palavra o Sr. Luiz Reis para fazer uma proposta, porém é interrompido pelo Sr. commendador Gomes Brandão que dá satisfactorias explicações, deixa de apresental-a. O Sr. commendador Gomes Brandão fundamenta a seguinte proposta que é enviada a mesa:

« Proponho que fique autorisada a commissão liquidante e o conselho fiscal a preencher as vagas que por eventualidades se verificarem. Em observancia do final do art. 94 da Lei n. 8.821, o conselho fiscal actual, ten o de dar parecer nas contas dos liquidantes, fica investido de todos os poderes para tomar conhecimento e fiscalisar todos os actos da liquidação uma vez por semana, pelo menos.

Rio, 24 de outubro de 1892. — A. Brandão.

Discutida o posta a votos é approvada.

O Sr. Luiz Reis faz a seguinte proposta, que é approvada unanimemente:

« Commissão de 1% a cada um dos liquidantes sobre cada rateio que distribuir. »

Sob proposta do Sr. Gabriel Figueiras, foi resolvido pela assembléa que ficasse autorisada a assignar as actas, não só desta como da antecedente sessão, a mesa e uma commissão de accionistas composta dos Srs. Thomé Villela, Vieira Antunes e Luiz Reis, representando todos os accionistas.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a presente sessão, eu, servindo de secretario, fiz lavrar a presente acta, que subscrevo. — Manoel da Silva Cunha. — Dr. Francisco da Silva Cunha, presidente da assembléa. — A. J. Gomes Brandão. — Thomé de Andrade Villela. — Luiz E. dos Reis. — João Manoel Vieira Antunes.

N. 1.946—Cerifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1.946, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria do Banco Brazileiro realisa-la nos dias 21 e 24 de outubro ultimo em que foi resolvida a sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de novembro de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estavam duas estampilhas do valor de cinco mil e quinhentos reis devidamente inutilizadas, e ao lado o carimbo da Junta.

**Companhia Nova Era Rural do Brazil**

ACTA DA 2ª ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EM 15 E 20 DE OUTUBRO DE 1892

Aos 15 dias do mez de outubro de 1892, á 1 hora da tarde no salão do Banco Brazil Norte America, verificado pelo livro de presença, acharem-se presentes 86 accionistas representando 25.196 acções, ou mais da quarta parte do capital social, declara o presidente da companhia, installada a assemblea geral ordinaria, e propõe para presidir os trabalhos o Sr. accionista commendador Francisco Casemiro Alberto da Costa, o que é approvedo; assumindo a presidencia o mesmo senhor, que, convida para secretarios os Srs. Antonio Gonçalves da Cunha Bastos e Joaquim Guimarães. Declara o Sr. presidente que a reunião tem por fim, conforme annuncios, a apresentação do relatório e contas do anno social findo em 30 de junho do corrente, e o respectivo parecer do conselho fiscal.

Mandando proceder á leitura do relatório, propõe o Sr. accionista commendador Fernandes Villela que seja dispensada, visto ter sido já publicado pela imprensa e em avulsos.

É approveda a indicação. O Sr. presidente convida o Sr. relator da commissão fiscal a proceder á leitura do parecer o que é feito; e postas em discussão suas conclusões, conjunctamente como relatório e contas, faz sobre os mesmos considerações o Sr. Dr. Anysio Salathiel, dizendo que, reconhece que a administração da companhia foi boa, e que realizou sensiveis economias, pelo que louva-a sendo, porém, obrigado a referir uma asserção contida no relatório, referente ao retardamento da commissão de reforma de estatutos, da qual fez parte em apresentar o seu trabalho, facto que não se deu.

Faz considerões sobre o balanço que analysa detidamente, fazendo reparo sobre algumas de suas verbas, entre ellas, a da emissão de *debentures*, dados em caução com o que não concorda visto terem sido emitidos posteriormente á reforma dos estatutos.

Faz ainda outras considerações e propõe a nomeação de uma commissão para que, depois de competente estudo, proponha o que for de interesse social, e ainda, que verificados os lucros liquidados da safra do café do semestre findo em junho, sejara distribuidos pelos accionistas, de accordo com os estatutos, e que como emenda additiva seja suelta por partes isoladas á deliberação da assemblea, fundamentando por essa occasião os motivos da mesma proposta.

Faz tambem considerações sobre a mesma proposta, o Sr. Dr. Landell de Moura que, declara aceitar todas as proposições nella contidas.

Falla o Sr. director presidente da companhia e justificando todas as verbas do balanço, sobretudo a que se refere aos *debentures* emitidos e dados em caução o que prova ter feito plenamente autorisado pelos antigos estatutos.

Dá explicacões sobre o plano de liquidação com as empras que se deviam junter a esta a que se refere o relatório, que executado em seus detalhes dará em resultado a redução do capital da companhia e a redução da emissão de *debentures*; pois será realisa-da em permuta de acções *debentures* desta companhia por acções e *debentures* das que esta possui das empras que se deviam aggregar consolidando deste modo o seu activo,

devendo-se considerar comprehendido na approvação do relatório e contas a execução desse plano, todo em vantagens desta companhia.

Depois de novas observações entre o mesmo presidente e o Dr. Anysio encerra-se a discussão por proposta do Sr. accionista commendador Fernandes Villela que antes pronunciava-se favoravelmente aos actos administrativos da directoria a qual rende louvores pela força de vontade e criterio com que tem pro edido, superando todas as difficuldades que tem tido a empra.

Submettido a votos o relatório, contas do anno social findo em 30 de junho do corrente anno e as conclusões de parecer do conselho fiscal, salvo as emendas apresentadas pelo Dr. Anysio, são approvedas unanimemente, abstando-se de votar os directores e os membros do conselho fiscal.

São lidas as emendas propostas pelo Sr. Dr. Anysio, e sujeitas á deliberação da assemblea, resolve esta, por grande maioria de votos, sómente pela approvação da que manda distribuir o dividendo do semestre, uma vez verificados os lucros, sendo os demais rejeitados.

O Sr. Dr. Anysio e outros Srs. accionistas mandam á mesa um protesto, por não ter a assemblea accetado todas as condições de sua proposta.

Falla o Sr. commendador Chaves Faria contra a accetação do protesto e outros accionistas a favor.

Achando-se a hora adiuntada o Sr. presidente da assemblea propõe que sejam adiados os trabalhos para o dia 20 do corrente, o que foi approvedo por grande maioria, levantando-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

No referido dia 20 ao meio-dia, tomadas novamente as assignaturas dos Srs. accionistas no livro de presença, representando 23.332 acções, mais do quarto do capital social, o Sr. presidente abre a sessão e submete á assemblea a confirmação do seu mandato, o que é unanimemente approvedo. O Sr. Dr. Anysio Salathiel apresenta razões para fundamentar o seu protesto, e faz ainda considerações sobre o estado financeiro da companhia.

O Sr. Napoleão de Azevedo diz que, sendo um dos signatarios do protesto, vem retirar a sua assignatura, visto como faltaria a um dever de consciencia si não o fizesse attento, a que quando o assignou não havia lido o relatório da directoria, mas que, fazendo-o depois, modificou completamente suas impressões. Declara pois que não poupa nem poupará encômios á directoria pela fórma por que procedeu na administração da companhia. Depois de algumas considerações mais pede que seja inserida na acta dos trabalhos da presente sessão, uma declaração nesse sentido que envia á mesa.

Encerrada a discussão o Sr. presidente da assemblea, declara approvedas unanimemente as contas da administração encerrada em 30 de junho do corrente anno, relatório e o parecer do conselho fiscal e que accetava o protesto para ser inserido na acta, como declaração de voto da minoria em relação á não accetação das emendas apresentadas, e desde que a assemblea não se pronunciasse contra-riamente, punha termo ao incidente.

Nesse acto o Sr. Dr. Anysio Salathiel Carneiro da Cunha declara ainda por si e pelos mais signatarios do protesto que, na verdade, o mesmo era uma declaração de voto, e como tal não poderá ser negada a sua inserção na acta, pelo que o Sr. presidente mandou-o com essa declaração inserir, e é o seguinte:

Os abuxos assignados accionistas da Companhia Nova Era Rural do Brazil protestam contra a approvação plena das contas do balanço do anno social, findo em 30 de junho do corrente anno, para resalvarem os seus direitos, que são deduzidos em tempo competente, e pedem que seja inserida na acta este seu protesto.

Sala das sessões, 15 de outubro de 1892.  
Anysio Salathiel Carneiro da Cunha,  
Carlos Euler.  
Paulo Baptista da Silva.

Antonio da Cunha Pereira Leite.  
Abilio Albertino Corrêa Bastos.  
Heridenezil lo Pereira de Almeida.  
João Pereira Alves Bastos.  
Antonio Verissimo dos Santos.  
Antonio Maria dos Santos.  
Dr. M. Ilo Reis.  
Visconde de Lengruber.  
Capitão Antonio José Alves.  
Dr. Ignacio Landell de Moura.  
L. Berthan.  
João Castelpoggi.  
Francisco E. de Fonseca.  
Antonio Napoleão de Azevedo.  
José Pereira de Magalhães.  
Manoel José Oliveira.  
Paulo de Castro.

Em seguida o Sr. presidente da assemblea declara que vai-se proceder á eleição de um director, de três membros do conselho fiscal e outros tantos supplentes que tem de servir no anno corrente, e convida os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas.

Pede a palavra o Sr. Joaquim Guimarães e depois de breves considerações propõe que fique adiada a eleição para preenchimento da vaga de director até ultteriores deliberações, como principio economico para os interesses da associação.

Depois de pequeno debate sobre a proposta e em que fallam os Srs. accionistas commendador Caetano Pinheiro da Fonseca, Dr. Anysio Salathiel e João Castelpoggi no sentido da necessidade de preenchimento da vaga, é submettida a votos a proposta e rejeitada.

Tendo-se de proceder á chamada o Sr. presidente nomeia e-criptadores os Srs. accionistas commendador Chaves Faria e Charles Euler.

Declararam não votar os Srs. H. Joppert e Dr. Constantino José Gonçalves.  
Recolhidas 69 cedulas e feita a apuração dá o seguinte resultado.

Para director		
Barão Rimes.....	2 251	votos
Para membros do conselho fiscal		
José Gonçalves da Motta....	2 111	votos
Dr. Alcino José Chavantes...	2.001	»
Henrique Eugenio Duncan...	2.034	»
Para supplentes		
Commendador Alfredo José de Freitas.....	2.024	votos
J. J. Antunes Braga.....	2.024	»
Commendador Antonio Nunes Pires.....	2.024	»
Obteem tambem voto;		
Para director		
Dr. Anysio Salathiel C. da Cunha.....	110	votos
Para membros do conselho fiscal		
Dr. Landell de Moura.....	11	votos
Commendador Caetano Pinheiro da Fonseca.....	85	»
Dr. Anysio Salathiel.....	10	»
e outros menos votos.		

O Sr. presidente aclama director o Sr. Barão de Rimes, membros do conselho fiscal os Srs. José Gonçalves da Motta, Dr. Alcino José Chavantes e Henrique Eugenio Duncan e supplentes os Srs. commendador Alfredo José de Freitas, J. J. Antunes Braga e Antonio Nunes Pires.

Pede a palavra o Sr. commendador Chaves Faria e propõe os Srs. accionistas Joaquim Marques Monteiro e João de Oliveira Santos para conjunctamente com a mesa assignarem a acta.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. presidente encerrou os trabalhos ás 3 horas da tarde e levantou a sessão; mandando lavrar a presente acta que é subscripta pela mesa e commissão nomeada.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1892 — Francisco Casemiro Alberto da Costa, presidente.—Antonio G. C. Bastos, secretario.—Joaquim Guimarães, idem.—Joaquim Marques Monteiro.—João de Oliveira Santos.

**ANNUNCIOS**

**Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil**

**EMPRESTIMO AO ESTADO DO PIAUI**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram sorteadas 18 apolices de 1:000\$ cada uma, desse estado, as quaes serão resgatadas por este banco em 31 de dezembro do corrente anno e deixarão de vencer juro dessa data em deante : ns. 4, 5, 13, 37, 114, 230, 305, 322, 358, 390, 391, 409, 410, 440, 494, 495, 502 e 511.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1892.—  
*João Valverde de Miranda*, presidente.

**EMPRESTIMO AO ESTADO DO PARA**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram sorteadas 217 apolices de 1:000\$ cada uma desse estado, para resgate, em 31 de dezembro proximo futuro, por este banco, as quaes deixarão de vencer juro dessa data em deante : ns. 5, 15, 43, 49, 61, 91, 105, 130, 143, 160, 194, 206, 222, 275, 340, 341, 377, 383, 434, 449, 465, 481, 498, 523, 535, 547, 562, 564, 579, 597, 648, 666, 673, 683, 691, 696, 737, 804, 820, 830, 860, 878, 893, 887, 921, 938, 983, 1.065, 1.075, 1.096, 1.104, 1.199, 1.209, 1.240, 1.243, 1.259, 1.279, 1.288, 1.358, 1.481, 1.511, 1.521, 1.559, 1.566, 1.569, 1.590, 1.611, 1.745, 1.811, 1.826, 1.903, 1.916, 1.932, 1.938, 1.952, 1.971, 2.100, 2.124, 2.198, 2.316, 2.318, 2.324, 2.326, 2.333, 2.405, 2.497, 2.505, 2.535, 2.560, 2.587, 2.614, 2.622, 2.633, 2.666, 2.673, 2.726, 2.740, 2.763, 2.801, 2.826, 2.829, 3.859, 2.898, 2.960, 2.972, 3.012, 3.018, 3.024, 3.039, 3.063, 3.068, 3.072, 3.114, 3.144, 3.147, 3.178, 3.271, 3.297, 3.305, 3.316, 3.324, 3.397, 3.425, 3.435, 3.454, 3.494, 3.502, 3.507, 3.563, 3.570, 3.571, 2.575, 3.577, 3.595, 3.636, 3.649, 3.712, 3.723, 3.760, 3.792, 3.828, 3.830, 3.866, 3.985, 4.001, 4.008, 4.043, 4.067, 4.070, 4.073, 4.115, 4.153, 4.237, 4.245, 4.266, 4.293, 4.306, 4.358, 4.366, 4.382, 4.391, 4.408, 4.429, 4.440, 4.444, 4.492, 4.520, 4.549, 4.558, 4.563, 4.575, 4.607, 4.638, 4.656, 4.681, 4.698, 4.703, 4.711, 4.721, 4.724, 4.731, 4.743, 4.775, 4.802, 4.828, 4.856, 4.861, 4.902, 5.003, 5.004, 5.036, 5.061, 5.063, 5.065, 5.072, 5.110, 5.116, 5.130, 5.152, 5.201, 6.229, 6.239, 6.246, 6.268, 6.279, 6.307, 6.320, 6.330, 6.346, 6.350, 6.366, 6.372, 6.380, 6.403, 6.410, 6.453 e 6.457.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1892.—  
O presidente, *João Valverde de Miranda*.

**Imprensa Nacional**

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Anfrizio Fialho, decreto 950. ....	9\$700
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	84\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira). decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, da Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77....	18\$50

Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594...	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. de reto n. 1.046.....	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silvestre de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Barão do Rio Pardo. Decreto n. 1206.....	14\$800
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700
Candido Matheus da Silva Parda, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso. Decreto n. 1248	13\$600
Carlos Eduardo Thompson. Decreto n. 968.....	8\$700
Carlos Hargreaves, engenheiro. Decreto n. 486.....	26\$000
Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina. Decreto n. 708.....	10\$300
Companhia Comercio e Industria Nacional. Decreto n. 178.....	135\$400
Companhia Engenho Central de Guapimirim. Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400
Companhia Engenhos Centraes de Magé. Decretos ns. 630 e 762...	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider). Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200
Companhia de Melhoramentos em Sergipe. Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil. Decreto n. 211	106\$600
Companhia Padaria Fluminense. (Joaquim José de Azevedo e outros). Decreto n. 1006.....	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos. Decreto n. 571.....	88\$400
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes). Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000
Companhia de S. Christovão. Decreto n. 22.....	6\$000
Companhia Telephonica de São Paulo. Decreto n. 1044.....	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa). Decreto n. 1057.....	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior. Decreto n. 331..	8\$300
Edgard Ferreira. Decreto n. 942 F.	16\$600
Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro. Decretos ns. 10124 e 10391.....	164\$000
Edwin Gracie Wivatt. Decreto n. 1275.....	17\$400
Empreza de Arrasamento do Morro do Castello. Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil. Decreto n. 72.....	8\$000
Ernani Lodi Batalha. Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluviaes). Decreto n. 719.....	6\$500
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros,	

(Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araújo. Decreto n. 1161.....	12\$800
Felipe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	85\$700
João Landell, Dr. (Companhia Aliança do Sul) Decreto n. 818...	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado (Companhia Cooperativa Hespanhola)—Decreto n. 470.....	82\$100
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462....	72\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira, tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda — Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana). Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond. Decreto n. 375	6\$000
José Leite da Cunha Bastos. Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro. Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes. Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves. Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel Maria Bahiana. Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Le Coq, engenheiro. Decretos ns. 313 e 757	5\$600
Orozimbo Muniz Barreto. Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, Dr. (Companhia Charuteira Fluminense). Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdenne Saint Julieu. Decreto n. 1247.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro. Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas. Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotonio Gomes Braga. Decreto n. 488.....	28\$000
Traiano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon. Decreto n. 1382	124\$600
Victor José de Freitas Reis. Decreto n. 499.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes. Decreto n. 369.....	9\$200
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite. Decreto n. 1049	13\$500

Secção Central, 16 de julho de 1892.—O chefe de contabilidade, *J. A. Pinheiro de Carvalho*.